



CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025	
OBJETO	Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	052/2025
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	Entrega dos documentos em envelope a partir do dia 02/06/2025 à 02/04/2026 , no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília).
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento, situado à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.136/2023, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 35.967.168,00 (trinta e cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais)
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacaosmsbg@gmail.com ; ou ainda através do portal eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1 , ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sua sede administrativa sito à Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças/MT, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através de **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, e será conduzido pelo Agente de Contratação designado através do Portaria n.º 22.199/2025 e Comissão Especial de Credenciamento designada através da Portaria n.º 22.145/2025, o credenciamento será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 5.136/2023, normativo regulamentador do credenciamento, Decreto Municipal n.º 5.364/2024, normativo regulamentador para o ETP, concomitantemente com o Decreto nº 5.383/2024 norteador da fase preparatória, amparado por Legislação Específica tais como: Constituição Federal em seu art. 199 §1º; Lei Federal nº 8.080/90 em seu art. 24; Decreto 7.508/2012 regularizador da Lei Federal nº 8.080/90; Resolução CFM nº 1.931 de 17 de setembro de 2009, dispositivo regrador do código de Ética do Profissional e Decreto Municipal n.º 5.604 de 21 de fevereiro de 2025, legislação correlata e demais exigências deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A contratação será realizada de forma **presencial**, por se tratar de um credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e não uma licitação propriamente dita.

1. DO OBJETO

1.1. Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

Os serviços objeto do credenciamento pretendido possuem as seguintes especificações:

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK							
LOTE 1							
PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO UTI 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE	LOCAL DE ATENDIMENTO:	❖ Procedimento					



00056762 CÓD. COPLAN 85614	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Prestação de serviços especializados ❖ Médico da UTI ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão; ❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); ❖ Saber manejar <u>aérea difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via aérea difícil; ❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.					
ITEM 02	PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85615	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Prestação de serviços especializados ❖ Médico da UTI ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão; ❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); ❖ Saber manejar <u>aérea difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via aérea difícil; ❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 105.400,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.264.800,00				

LOTE 2

NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	22	264	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas.					



85616		❖ Procedimento: ❖ Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.					
ITEM 02	SERVIÇOS AMBULATORIAIS MÉDICOS	UNIDADE	20	240	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 0004453 CÓD. COPLAN 85617	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas. ❖ Procedimento: ❖ Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 38.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 456.000,00			

LOTE 3							
CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 2.000,00	R\$ 124.000,00	R\$ 1.488.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85618	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância					
ITEM 02	SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA	UNIDADE	200	2.400	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
CÓD. TCE 0004672 CÓD. COPLAN 85619	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização de consulta médica especializada.					
ITEM 03	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO/CIRURGIA ELETIVA – ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL; GINECOLOGIA; (REALIZAÇÃO: SEXTA E SABADO)	UNIDADE	102	1224	R\$ 500,00	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85813	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação). ❖ Hospital fornecerá auxiliar ou instrumentador cirúrgico. ❖ Os procedimentos serão realizados nos finais de semana.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 215.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.580.000,00			

LOTE 4							
APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	31	372	R\$ 1.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00
CÓD. TCE 00063082	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas diurno; ❖ Procedimento:					



CÓD. COPLAN 85620		❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	62	744	R\$ 500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00
CÓD. TCE 00063082	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
CÓD. COPLAN 85621							
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	❖ UNIDADE	❖ 31	❖ 372	❖ R\$ 600,00	❖ R\$ 18.600,00	❖ R\$ 223.200,00
CÓD. TCE 00063082	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas noturno; ❖ Procedimento: ❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
CÓD. COPLAN 87239							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 80.600,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 818.400,00			

LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
CÓD. TCE 0004592	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das adenoides ou tonsilas faríngeas (com caixa cirúrgica do profissional) . ❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório					
CÓD. COPLAN 85622							
ITEM 02	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
CÓD. TCE 00023770	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento ❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das amígdalas ou tonsilas palatinas (com caixa cirúrgica do profissional) . ❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório					
CÓD. COPLAN 85623							
ITEM 03	NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
CÓD. TCE 308701-8	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do exame com endoscópio flexível e das estruturas internas do nariz, com avaliação da laringe e o esfíncter velo palatino.					
CÓD. COPLAN 85624							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 56.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 672.000,00			

LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.700,00	R\$ 105.400,00	R\$ 1.264.800,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimento:					



CÓD. COPLAN
85625

❖ Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.

VALOR MENSAL DO LOTE
R\$ 105.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE
R\$ 1.264.800,00

LOTE 7

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VASCULARES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	25	300	R\$ 1.750,00	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00
CÓD. TCE 00023784	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município.					
CÓD. COPLAN 85626							
ITEM 02	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00034143	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.					
CÓD. COPLAN 85627							
ITEM 03	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004555	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.					
CÓD. COPLAN 85628							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 75.750,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 909.000,00				

LOTE 8

PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00056762	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão 6 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
CÓD. COPLAN 85629							
ITEM 02	PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
CÓD. COPLAN 85630							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 105.400,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.264.800,00				

LOTE 9

ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)



		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 700,00	R\$ 43.400,00	R\$ 520.800,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85631	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas para realização de exames de imagem de ultrassonografia; ❖ Procedimento: ❖ Realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as demandas.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 24.800,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 520.800,00				

LOTE 10 MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	62	744	R\$ 2.800,00	R\$ 173.600,00	R\$ 2.083.200,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85632	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 173.600,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.083.200,00				

LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CISTOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 00026078 CÓD. COPLAN 85744	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 02	BIOPSIA DE PRÓSTATA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 326872-1 CÓD. COPLAN 85745	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 03	RETIRADA DE DUPLO J – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 00018295 CÓD. COPLAN 85746	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 04	PEQUENAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 00063097 CÓD. COPLAN 85747	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de postectomia, vasectomia, frenuloplastia, eletrocauterização com biópsia de pênis, biópsia e cistos e bolsa escrotal, cistostomia. Outras cirurgias urologias com anestesia local.					
ITEM 05	MÉDIAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00



CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85748	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de varicocele, hidrocele, orquidopexia, orquiectomia, herniorrafia ou outros procedimentos urológicos equivalentes.					
ITEM 06 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85749	CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
ITEM 07 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85750	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA E URETRA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
ITEM 08 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85751	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
ITEM 09 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85752	CIRURGIA ABERTA DO RIM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
ITEM 10 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85753	CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 251.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.012.000,00			

LOTE 12

ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85754	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	62	744	R\$ 1.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
		❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao contrato com Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. ❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente. ❖ Realização de Consultas especializadas de retorno médico garantindo a integralidade do tratamento e acompanhamento do paciente					



		❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 horas, de acordo com o próprio lote; ❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 hrs, de acordo com o próprio lote.					
ITEM 02	ATENDIMENTO AMBULATORIAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	30	360	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 00031831	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Realização de consultas especializadas na clínica médica e procedimentos da clínica médica de baixa complexidade de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) de acordo com as necessidades que forem apresentadas.					
CÓD. COPLAN 85755							
ITEM 03	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS CIRÚRGICOS EM GERAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	30	360	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 00069177	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Realização de cirurgias eletivas ou de urgência e emergência de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) em consonância com a quantidade realizada atualmente.					
CÓD. COPLAN 85756							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 122.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.464.000,00			

LOTE 13							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA – RQE (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
CÓD. TCE 0004562	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos:					
CÓD. COPLAN 85757		❖ Consultas médica especialista.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 12.500,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 150.000,00			

LOTE 14						
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)						
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 1.026.720,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;				
CÓD. COPLAN 85758		❖ Procedimento: ❖ Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;				



		❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão. ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 690,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85759	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atendimento clínicos a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão. ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 128.340,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.540.080,00			

LOTE 15							
SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO - RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00	R\$ 256.680,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85760	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município. ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.380,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00056842 CÓD. COPLAN 85851	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município. ❖ Médico responsável para transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão; ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 64.170,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 770.040,00			



HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CLÍNICA PARTICULAR

LOTE 16

OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS ELETIVAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85761	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimento: ❖ A consulta oftalmológica deverá ser constituída de anamnese, inspeção, exames das pupilas, medida da AV, refração, esquiastopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático, e pressão intra-ocular. A consulta deve acompanhar as doenças relacionadas com os olhos (catarata, glaucoma, entre outras) e com a visão (como miopia, astigmatismo e vista cansada).					
ITEM 02	CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85762	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Consulta para avaliações imediatas decorrentes principalmente de: -Perda súbita da visão, pode sinalizar hemorragia vítrea e macular, descolamento da retina, oclusão venosa ou arterial. -Ocasião de trauma, nos casos de impactos no globo ocular, traumas provocados por objetos perfurantes ou por produtos químicos. -Sensação repentina de visão embaçada, turva e de sensibilidade à luz. -Dor intensa aguda e náusea acompanhada de visão turva e vômito. Indicando sinal de glaucoma, uma lesão do nervo óptico que pode provocar a cegueira. -Aparência vermelha ou sangue nos olhos que podem indicar hemorragia do globo ocular, inflamação, dilatação venosa. -E outras que requerem avaliações de urgências.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 61.500,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 738.000,00				

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 17

CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85763	LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS SANTO ANTÔNIO III	❖ Procedimentos: ❖ Consulta odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante.					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85764	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Avaliação odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço decorrentes de traumatismos com deformidades faciais, dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de					



		trás para diante. Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.					
ITEM 03	CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA	UNIDADE	12	144	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimentos: Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.					
CÓD. COPLAN 85765							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 28.500,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 342.000,00				

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

LOTE 18							
UROLOGISTA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	150	1.800	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 00015261	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85766		❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	62	744	R\$ 800,00	R\$ 49.600,00	R\$ 595.200,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;					
CÓD. COPLAN 85767		❖ Procedimento:					
		❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 79.600,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 955.200,00			

LOTE 19 ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
CÓD. TCE 00031831	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES OU HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos:					
CÓD. COPLAN 85768		❖ Consultas eletivas em ortopedia, realizar diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, etc.					
		❖ Promover o tratamento e reabilitação do sistema lesionado, além de zelar pelo bem-estar e pela prevenção de possíveis lesões. realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, recorrendo ao traumatologista, quando necessário.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 60.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 720.000,00				

LOTE 20



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00071782	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES E HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.					
CÓD. COPLAN 85769							
ITEM 02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00069177	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Cirurgias de laqueadura, colpoperineoplastia e perineoplastia.					
CÓD. COPLAN 85770							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 20.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240.000,00				

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

LOTE 21

PSIQUIATRIA – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA – CONSULTAS

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	45	540	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
CÓD. TCE 00071785	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ 02 (duas) vezes por semana. ❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
CÓD. COPLAN 85771							
ITEM 02	CONSULTAS CAPS TM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
CÓD. TCE 00071785	LOCAL DE ATENDIMENTO: CAPS TM	❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
CÓD. COPLAN 85772							
ITEM 03	CONSULTAS NO CAPS AD – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	40	480	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00071785	LOCAL DE ATENDIMENTO: CAPS AD	❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
CÓD. COPLAN 85773							
ITEM 04	CONSULTAS UNIDADE HOSPITALAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	20	240	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 00071785	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
CÓD. COPLAN 85775							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 39.750,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 477.000,00				

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)

LOTE 22

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL (T.O.) NO CER II

UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
--------------	---------------	----------	----------------	--------------	-------------



				ANUA L			
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL (T.O.)	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 00011310	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	❖ Graduação em Terapia Ocupacional;					
CÓD. COPLAN 85777		❖ Procedimentos:					
		❖ Terapia ocupacional e Consultas de Terapia ocupacional - Contratação de prestadores de serviços: TO - Terapeuta Ocupacional - Graduação em Terapia Ocupacional, Local: Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 15.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180.000,00				

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) E CLÍNICA PARTICULAR

LOTE 23							
OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00071787 CÓD. COPLAN 85778	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	❖ Procedimento: ❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
ITEM 02 CÓD. TCE 00071787 CÓD. COPLAN 85779	CONSULTAS CLÍNICA PARTICULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimento: ❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 16.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 192.000,00			

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

LOTE 24 NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 00015262	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.					
CÓD. COPLAN 85780							
ITEM 02	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE	LOCAL DE ATENDIMENTO:	❖ 02 (duas) vezes por semana;					



00015262	CER II	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
CÓD. COPLAN 85781		
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 40.000,00		VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 480.000,00

CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

LOTE 25

ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIZADOS ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE	600	7.200	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
CÓD. TCE 429790-3	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. O exame será realizado com equipamentos e materiais do município.					
CÓD. COPLAN 85782							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 48.000.00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 576.000.00				

LOTE 26

DERMATOLOGISTA – RQE

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004218	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que					
CÓD. COPLAN 85783							



		favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames. RQE em dermatologia
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 20.000,00		VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240.000,00

LOTE 27							
GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004222	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Atendimento clínico – consultas (gravidez de risco)					
CÓD. COPLAN 85784		❖ Procedimentos: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações em definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 20.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240.000,00				

LOTE 28 MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 0004217	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Atendimentos 02 (duas) vezes por semana;					
CÓD. COPLAN 85785		❖ Procedimentos:					
		❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 25.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300.000,00				

LOTE 29							
CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 00010129 CÓD. COPLAN 85786	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimentos: ❖ Acompanhar pacientes diagnosticados com Hanseníase e leishmaniose ❖ Possuir curso Básico da Área de Hansenologia ❖ Realizar consultas eletivas ❖ Orientar e controlar atividades desenvolvidas no Centro de Referência; ❖ Realizar exames clínicos individuais, ❖ Fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, ❖ Encaminhar pacientes as clínicas especializadas,					



	❖ Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; ❖ Notificar doenças de outras situações dm definidas pela política de saúde do município; ❖ Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; ❖ Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 15.000,00	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180.000,00

LOTE 30 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NEUROPSICOLOGIA, NO CRRES							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CÓD. TCE 0004224 CÓD. COPLAN 85787	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Graduação em Psicologia, com especialização em Neuropsicologia; ❖ Procedimentos: ❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral. ❖ Relatório do perfil neuropsicológico do paciente é feito por meio de: entrevistas com pacientes e familiares; testes; avaliações; observação clínica e outros processos.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 7.500,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.000,00			

LOTE 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL	UNIDADE	120	1.440	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
CÓD. TCE 00010129 CÓD. COPLAN 85788	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de clínica geral voltada para pacientes com possíveis doenças de pele; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 18.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 216.000,00			



**CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE
(CRRES) E CLÍNICA PARTICULAR**

LOTE 32							
ENDOCRINOLOGISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004219	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES OU CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimentos:					
CÓD. COPLAN 85789		❖ Tratamento da obesidade, a hipertensão e o diabetes – doenças com grande incidência de pessoas do sexo feminino – e tumores na hipófise, no hipotálamo, na tireoide, nas glândulas suprarrenais, no pâncreas e nas gônadas (ovários e testículos).					
		❖ Realização do exame de bioimpedância.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 12.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.000,00			

PROGRAMA MELHOR EM CASA

LOTE 33							
CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	25	300	R\$ 1.380,00	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: MELHOR EM CASA	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas ❖ Procedimentos: ❖ Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; ❖ Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; ❖ Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção; ❖ Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; ❖ Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; ❖ Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; ❖ Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar; ❖ Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; ❖ Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio; ❖ Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações; ❖ Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; ❖ -Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; ❖ Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; ❖ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar; ❖ Participar de atividades de Educação Permanente; ❖ Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio; ❖ Capacitar o paciente para o auto cuidado; ❖ Capacitar os Cuidadores;					
CÓD. COPLAN 85790							



		❖ Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	10	120	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: DOMICÍLIO DO PACIENTE	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas nos finais de semana					
CÓD. COPLAN 85791		❖ Procedimentos: ❖ Atender qualquer intercorrência com pacientes que estão sob o regime de atendimento domiciliar. Encaminhar até uma unidade Hospitalar quando necessitar de internação hospitalar.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 39.500.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 474.000,00				

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 34							
CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	250	3.000	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
CÓD. TCE 00010129	LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	❖ Procedimentos: ❖ Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendidos pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego. Mediante as demandas emergidas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo sempre o limite máximo.					
CÓD. COPLAN 85792							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 37.500,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 450.000,00			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 35							
PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NAS UBS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	120	1.440	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00	R\$ 993.600,00
CÓD. TCE 00065069	LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	❖ Policlínica: plantão diurno/noturno 06 (seis) horas					
CÓD. COPLAN 85793		❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 82.800,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 993.600,00				

LOTE 36							
CIRURGIÃO GERAL – RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



				ANUA L			
ITEM 01	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
CÓD. TCE 0004672	LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	❖ Procedimentos: ❖ Realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições e demais atividades inerentes ao emprego.					
CÓD. COPLAN 85794		VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 22.500,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 270.000,00		

UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 37

PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA UBS

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	25	300	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
CÓD. TCE 00069432	LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS SÃO JOSÉ	❖ Plantão presencial, período matutino/vespertino, 04 (quatro) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.					
CÓD. COPLAN 85795		VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 8.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 96.000,00		

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

LOTE 38

PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	155	1.860	R\$ 1.380,00	R\$ 213.900,00	R\$ 2.566.800,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS	❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;					
CÓD. COPLAN 85796							



		❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão. ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	217	2.604	R\$ 690,00	R\$ 149.730,00	R\$ 1.796.760,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85797	LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS	❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 363.630,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.363.560,00			

LOTE 39

PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85798	LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85799	LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;					



VALOR MENSAL DO LOTE
R\$ 105.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE
R\$ 1.264.800,00

CLÍNICA PARTICULAR E DESLOCAMENTO DE PACIENTES

LOTE 40							
CARDIOLOGISTA – RQE E/OU ESPECIALIDADE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CÓD. TCE 00035833	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de ECOCARDIOGRAMA ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
CÓD. COPLAN 85800							
ITEM 02	EXAMES (MAPA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 226,38	R\$ 6.791,40	R\$ 81.496,80
CÓD. TCE 00026562	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de MAPA ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
CÓD. COPLAN 85801							
ITEM 03	EXAMES (HOLTER) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 260,76	R\$ 7.822,80	R\$ 93.873,60
CÓD. TCE 00078647	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de HOLTER ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
CÓD. COPLAN 85802							
ITEM 04	EXAMES (USG CARÓTIDAS) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 313,33	R\$ 9.399,90	R\$ 112.798,80
CÓD. TCE 00035682	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de USG CARÓTIDAS ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
CÓD. COPLAN 85803							
ITEM 05	EXAMES (TESTE ERGOMÉTRICO) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 251,33	R\$ 7.539,90	R\$ 90.478,80
CÓD. TCE	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de TESTE ERGOMÉTRICO ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
CÓD. COPLAN 85804							
ITEM 06	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 0004216	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento e no tratamento das patologias relacionadas a especialidade.					
CÓD. COPLAN 85805							
VALOR MENSAL DO LOTE			VALOR TOTAL DO LOTE				
R\$ 69.054,00			R\$ 828.648,00				

LOTE 41							
EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAME DE ENDOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
CÓD. TCE 00031832	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Procedimentos: ❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
CÓD. COPLAN 85806							
ITEM 02	EXAME DE COLONOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	15	180	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
CÓD. TCE	LOCAL DE ATENDIMENTO:	❖ Procedimentos:					



00023911	CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.
CÓD. COPLAN 85807		
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 17.500,00		VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 207.000,00

LOTE 42						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GASTROENTEROLOGISTA – RQE						
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
CÓD. TCE 0004558						R\$ 360.000,00
CÓD. COPLAN 85808	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.				
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 30.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 360.000,00		

LOTE 43						
CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA						
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 0004454						R\$ 720.000,00
CÓD. COPLAN 85809	LOCAL DE ATENDIMENTO: A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	❖ Procedimentos: ❖ Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. ❖ Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; ❖ Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. ❖ Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; ❖ Participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; ❖ Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios; ❖ Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; ❖ Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; ❖ Efetuar a notificação compulsória de doenças;				
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 60.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 720.000,00		

LOTE 44						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL						
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
CÓD. TCE 306844-7						R\$ 153.000,00
CÓD. COPLAN 85810	LOCAL DE ATENDIMENTO: ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM IDA E DE ATÉ 300 KM RETORNO	❖ Regime de plantão; ❖ Procedimentos: ❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.				



ITEM 02	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
CÓD. TCE 306844-7	LOCAL DE ATENDIMENTO: ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 KM IDA E SUPERIOR A 300 KM RETORNO	❖ Regime de plantão; ❖ Procedimentos: ❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.					
CÓD. COPLAN 85811							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 38.250,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 459.000,00			

LOTE 45

SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00	R\$ 256.680,00
CÓD. TCE 0004678	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade. Obrigatório primeira visita nas alas da clínica médica até as 12:00 para os plantões diurnos. ❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município.					
CÓD. COPLAN 87240							
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.380,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 0004678	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade. Obrigatório primeira visita nas alas da clínica médica até as 12:00 para os plantões diurnos. ❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município. ❖ Médico responsável para transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão;					
CÓD. COPLAN 87241							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 64.170,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 770.040,00			

CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

LOTE 46

MASTOLOGISTA – RQE

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 00066016	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Consulta: Realizar avaliação clínica, histórico médico, exame físico das mamas e orientações sobre prevenção.					
CÓD. COPLAN 87231							



	❖ Diagnóstico: Solicitar e interpretar exames como mamografia, ultrassom, ressonância magnética e biópsias para identificar e caracterizar alterações. ❖ Tratamento: Realizar tratamento clínico para diversas condições mamárias, incluindo câncer de mama, nódulos e outras alterações. ❖ Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 25.000,00	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300.000,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Os serviços serão prestados, pelo Credenciado, de acordo com as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente credenciamento, interessados enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

2.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. Pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.4.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Da participação de empresas em consórcio e da subcontratação:

2.5.1. Conforme o TR, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio;

2.5.2. Será admitida a subcontratação do objeto desde que autorizada pela secretaria municipal de saúde.

2.6. Da Participação de empresas estrangeiras

2.6.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal N° 5.136/2023.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 22.145 de 19 de fevereiro de 2025, o interessado deverá apresentar as documentações obrigatórias deste processo e edital para o credenciamento, **a partir do dia 02/06/2025 à 02/04/2026, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.**

3.1.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado, enviando esta procuração junto às documentações obrigatórias.





3.2. É vedado a qualquer participante representar mais de um interessado:

3.2.1. O interessado somente poderá se pronunciar por meio de seu representante estabelecido e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo; e

3.2.2. Será admitido o substabelecimento do representante, desde que esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.2.3. A ausência do representante do interessado em qualquer das fases do credenciamento será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.3. Não será (ão) aceito (s) documento (s) entregue (s) separadamente, portanto, será válida somente a entrega de todos os documentos juntos, conforme exigidos neste credenciamento.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Para o pagamento do credenciado, serão utilizados os valores descritos no item 8 do TR de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.604/2025.

4.2. Os Lotes de 1 a 15 em que os profissionais médicos prestadores de serviço, responsáveis pelas internações, deverão preencher e assinar corretamente a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) dentro do período mensal após a alta hospitalar. Este documento, que é parte integrante do prontuário médico, é de preenchimento obrigatório pelo profissional que realiza a internação do paciente.

4.3. O pagamento mensal pelos serviços prestados só será autorizado após a validação, pelo fiscal do contrato, do preenchimento correto e da assinatura da AIH pelo médico responsável.

4.4. O pagamento, decorrente da prestação do serviço, objeto do Credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela (o) Credenciada (o), no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação, e o documento de cobrança da Credenciada será mediante nota fiscal/fatura.

4.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Credenciante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte





que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo(a) Contratado(a), de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.7.1. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao(a) Contratado(a), na forma da legislação aplicável.

4.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

4.9. A remuneração não será fixa, os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados ao final de cada período de apuração, que será de 30 dias, multiplicando-se pelo número de plantões ou procedimentos prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9.1. Por se tratar de credenciamento e não licitação, o preço a ser pago pelos serviços prestados será impositivo aos interessados, ou seja, não é possível negociar os valores com a Administração e nem oferecer proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente o requerimento para inscrição ao credenciamento, conforme Anexo VI;

5.2. Habilitação jurídica:

5.2.1. Pessoa jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se





tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

- Documentos Pessoais (RG e CPF);
 - **Certificado de Regularidade da Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
 - **Cópia dos diplomas e documentação comprobatória da especialidade médica**, além de Certidão emitida pelo CRM onde deverá constar o **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)**;
 - Comprovante de endereço atualizado.
 - **Certidão de inscrição e registro da Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução CFM de nº 1980/2011;
 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, **01 (um) atestado de capacidade técnica** que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto.
- f) Contando a empresa com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar relação dos profissionais que se credenciarão (ANEXO V), como também toda documentação de forma individualizada e pessoal.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);



5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

5.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência autor e réu, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1. Para pessoas jurídicas:

a) **Certidão de inscrição e registro da Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso em plena validade, conforme Resolução CFM de nº 1980/2011;

b) **Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde/FCES** com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde **CNES-SUS**.

c) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente da esfera Municipal da sede do interessado.

d) **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo Órgão Competente em nome da empresa;





e) A empresa interessada na prestação de serviços apresentará relação com o nome dos prestadores de serviços que serão credenciados, no modelo do ANEXO V.

f) Os profissionais credenciados através de pessoa jurídica, concomitantemente com os documentos apresentados pela empresa, deverão apresentar também os documentos exigidos para pessoa física, para cada profissional a ser credenciado.

5.6 Das regras gerais da fase de habilitação

5.6.1. Para fins de habilitação, é facultado à Comissão de Contratação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões apresentadas, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

5.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Prefeitura do Município de Barra do Garças, Secretaria de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento.

5.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.6.3.1. Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.6.4. Se a(o) interessada(o) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.5.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





5.6.6. No decorrer do credenciamento, outros documentos que a Comissão de Contratação entender necessários, poderão ser solicitados aos credenciados.

5.6.7. Será verificado nessa fase, se o interessado apresentou corretamente as declarações descritas nos anexos I, II, V, VI, VII e VIII, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

6.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos até o dia 15 de cada mês para participação da distribuição da demanda para o mês consecutivo, entregando a documentação necessária em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. Em hipótese alguma a Comissão de Contratação receberá a documentação relativa ao credenciamento fora do prazo estabelecido e não se responsabiliza por atrasos por motivos de ordem técnica e meteorológica.

6.2. A Comissão de Contratação, após o recebimento dos envelopes, analisará os documentos e após a verificação dos documentos de todos os credenciados para o período, encaminhará para a autoridade máxima formalizar a adjudicação.

6.2.1. A Comissão de Contratação poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de documentos ou a sua complementação, considerando não se tratar de procedimento licitatório.

6.2.2. Após a adjudicação dos credenciados estes serão convocados para a assinatura do termo de credenciamento.

6.2.3. Aqueles que tiverem seus documentos rejeitados poderão apresentar recurso diretamente a Comissão de Contratação, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação da adjudicação revisada.

6.2.4. Se revisada documentação apresentada pelo credenciado, até a data prevista no item 6.1, e estando correta, será providenciada nova adjudicação.

6.3. Somente após a publicação oficial do resultado definitivo dos interessados habilitados, segundo os requisitos do Edital, e após assinatura do termo de credenciamento, serão considerados efetivamente credenciados.

6.4. A inscrição no procedimento do credenciamento, não garante o termo de credenciamento dos interessados, porém farão parte do cadastro do Município, podendo, no entanto, as que tiveram sua inscrição deferida, vir a ter o termo de credenciamento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.





6.4.1. Não havendo um número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, os interessados que tenham apresentado os documentos após a data limite para entrarem no rodízio do próximo período, na ordem cronológica de apresentação dos documentos, poderão ser adjudicados antecipadamente.

6.4.2. A distribuição da demanda se dará por sorteio entre os credenciados na forma disposta no item 3.3.2 do TR, e o processo se repetirá em todos os períodos de análise para a distribuição de novas demandas.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a Comissão de Contratação verificará quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5.2. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso -MT, através do endereço [SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais \(seplag.mt.gov.br\)](http://seplag.mt.gov.br).

6.5.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

6.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

6.5.5. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.7. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitacaosmsbg@gmail.com ou por meio físico no endereço Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças- MT sito Secretaria Municipal de Saúde, setor de Licitação e Credenciamento, em até 3 (três) dias úteis antes da data do recebimentos dos documentos para habilitação no credenciamento.



7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. A Comissão de Contratação responderá à impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do credenciamento.

7.5. Na hipótese de acolhimento da impugnação, poderá ser designada nova data para realização deste credenciamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





8.6. A entrega do envelope com todos os documentos para recurso para posterior análise pela Comissão de Contratação, deverá ocorrer no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, das 07:00 às 11:00 retornando as 13:00 às 17:00, situada na rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças- MT, no Setor de Licitação e Credenciamento, nesta Municipalidade.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento das responsabilidades dele recorrentes.

9.2. O credenciado deverá solicitar seu descredenciamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

9.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, e ainda se apresentar pedido de descredenciamento sem respeitar o prazo acima, ou sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento nos períodos subsequentes.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do credenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.





10. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. Após a publicação da adjudicação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O empenho emitido será estimativo, pois apesar da divisão da demanda somente entre os credenciados do período, o valor a ser recebido pelo credenciado será resultante dos serviços efetivamente prestados.

10.3. O prazo para assinatura do termo de credenciamento, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. O início da prestação de serviço será autorizado pela Ordem de Serviço, após constatado pela equipe de fiscalização a ausência de qualquer pendência, realizada ou dispensada a realização da reunião inicial de fiscalização, nos termos do Plano Básico de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e os serviços deverão ser então iniciados em até 24 horas após a assinatura do Termo de Credenciamento.

10.5. Os serviços serão realizados conforme abaixo:

10.5.1. Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), situado à Avenida Marechal Rondon, nº 2897 – Jardim das Mangueiras - em regime de plantão por escala de trabalho.

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK		
ESPECIALIDADE: ANESTESISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	62	744
ESPECIALIDADE: BUCOMAXILO (ODONTÓLOGO)		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	30	360
CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA	12	144
ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
CONSULTAS	200	2.400



SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS	50	600
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO UTI 6 (SEIS) HORAS	62	744
PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS	31	372
PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	204	2.448
PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	124	1.488
PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS	93	1.116
ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	05	60
ESPECIALIDADE: NEFROLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	50	600
ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	22	264
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS	20	240
ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	05	60
ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS	30	360
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30	360
ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	20	240
CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	20	240
NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL	20	240
ESPECIALIDADE: PEDIATRA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 6 (SEIS) HORAS	62	744
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	31	372
ESPECIALIDADE: PSQUIATRIA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	20	240
ESPECIALIDADE: UROLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO



PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
CISTOSCOPIA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
BIOPSIA DE PRÓSTATA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
RETIRADA DE DUPLO J – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
PEQUENAS CIRURGIAS – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
MÉDIAS CIRURGIAS – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PROSTATA E URETRA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
CIRURGIA ABERTA DO RIM – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
ESPECIALIDADE: VASCULAR		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VASCULARES	25	300
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR	40	480
CONSULTAS	100	1.200

10.5.2. Unidade de Pronto Atendimento (UPA), situada à Rua José Maurício Zampa, s/nº, Distrito Indústria (próxima ao Café Viola) - em regime de plantão por escala de trabalho.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	70	840
PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS	210	2.520
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – SEMI-INTENSIVA	31	372
PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS – SEMI-INTENSIVA	62	744

10.5.3. Centro Regional de Referência em Especialidades de Saúde (CRRES), situado à Rua Xavantes, Nº 55, Centro (em frente ao laboratório LabVita) – CEP: 78.600-114; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)



ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	600	7.200
CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE	100	1.200
CONSULTAS	120	1.440
ESPECIALIDADE: DERMATOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	100	1.200
ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	50	600
CONSULTA (ALTO-RISCO)	100	1.200
ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	100	1.200
ESPECIALIDADE: NEUROPSICOLOGIA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	50	600
ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	300	3.600
ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	145	1.740
ESPECIALIDADE: UROLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	150	1.800

10.5.4. UBS Santo Antônio III (Atenção Primária à Saúde), situada à Rua José André Varjão, quadra 179, nº 01 – Santo Antônio; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

Unidade Básica de Saúde - Waldemiro Rego Flores, situada à Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 23:59.

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)		
ESPECIALIDADE: BUCOMAXILO (ODONTÓLOGO)		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	30	360



ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	250	3.000
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 04 (QUATRO) HORAS	25	300
ESPECIALIDADE: PEDIATRIA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	300	3.600
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS	120	1.440
ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL (PEQUENOS PROCEDIMENTOS)		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	150	1.800

10.5.5. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): AD (Álcool e Drogas), situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; TM (Transtorno Mental), situado à Rua Francisco Lira, nº 1470, Sena Marques; ambos locais de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)		
ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	90	1.080

10.5.6. Programa Melhor em Casa, situado à Rua Itapajós, s/nº, quadra 517, Jardim Nova Barra; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e finais de semana em regime de plantão sobreaviso.

MELHOR EM CASA		
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	25	300
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – FINAIS DE SEMANA	10	120



10.5.7. Centros Especializado em Reabilitação (CER II), situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

CENTROS ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)		
ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	60	720
ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	40	480
ESPECIALIDADE: TERAPEUTA OCUPACIONAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	100	1.200

10.5.8. Clínica particular e para deslocamento de pacientes, atendimentos conforme horários agendados previamente e demandas.

CLÍNICA PARTICULAR E PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES		
ESPECIALIDADE: CARDIOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	150	1.800
EXAMES (ECOCARDIOGRAMA)	50	600
EXAMES (MAPA)	30	360
EXAMES (HOLTER)	30	360
EXAMES (USG CARÓTIDAS)	30	360
EXAMES (TESTE ERGOMÉTRICO)	30	360
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO	15	180
DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO	15	180
ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	60	720
ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	150	1.800
EXAME DE ENDOSCOPIA	30	360
EXAME DE COLONOSCOPIA	15	180
ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	300	3.600



ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA

	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	40	480

10.6. Os serviços serão prestados conforme descrito no TR:

- a) Os profissionais se credenciarão conforme os lotes da tabela do item 10.5 deste edital, de acordo com suas respectivas especialidades e deverão aguardar a distribuição da demanda que será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e informada no início de cada período.
- b) As escalas de plantões serão formalizadas através da coordenadoria/diretoria das unidades das unidades de saúde mencionadas.
- c) Os plantões serão distribuídos entre os profissionais credenciados através de sorteio a ser realizado pela central de regulação de serviços ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- d) A distribuição dos plantões entre os credenciados permanecerá a mesma durante todo o período da distribuição da demanda.
- e) As consultas, exames e procedimentos serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e agendadas pela Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde, por ordem cronológica e de urgência.
- f) Os profissionais credenciados deverão comparecer no horário e local dos plantões dos lotes para os quais se credenciarem.
- g) Se houverem credenciados em grande número em determinados lotes e poucos em outros da mesma especialidade, a Secretaria de Saúde poderá propor o remanejamento entre lotes para possibilitar a melhor operacionalização dos serviços.
- h) Os plantões serão sorteados entre os credenciados de cada lote e a ordem sorteada seguirá nos meses subsequentes até o encerramento do período da distribuição da demanda respectiva e os credenciados deverão cumprir integralmente o período dos plantões.
- i) Os credenciados realizarão os exames agendados no dia do plantão e serão remunerados de acordo com o que efetivamente for executado, após o fechamento mensal referente ao quantitativo de exames realizados no período de 1 mês.
- j) O fechamento referido no item anterior será conferido e aprovado pela chefia da unidade de prestação de serviços, bem como, pela equipe de fiscalização, para posterior encaminhamento para os procedimentos pertinentes ao pagamento.
- k) A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada da operacionalização dos procedimentos indicados nos anexos III e IV (trocas de plantões entre os credenciados



e desistência parcial da demanda do período), que se processará a partir de cada unidade de saúde.

l) Os credenciados deverão prestar os serviços tendo como parâmetro as disposições do código de ética da categoria profissional;

10.7. Forma de distribuição de demanda e critério de revezamento:

a) A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada da distribuição dos serviços e da operacionalização dos procedimentos indicados nos anexos III e IV sendo trocas de plantões entre os credenciados e desistência parcial ou total da demanda do período.

b) O edital permanecerá permanentemente aberto para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo.

c) Os interessados que apresentarem os documentos até o dia 15 de cada mês, participarão da distribuição da demanda o mês consecutivo, sendo publicada lista dos credenciados, e assim de forma subsequente para os meses que seguirem.

d) Os interessados que apresentarem seus documentos posteriormente a data indicada no item anterior, preenchidos os requisitos desta contratação, entrarão nas demandas dos próximos períodos.

e) As datas para apresentação dos documentos dos interessados para que entrem no rodízio da distribuição da demanda dos próximos períodos, serão, respectivamente (até o limite da vigência do credenciamento), nos dias 02/06/2025 à 02/04/2026.

f) Para os anos subsequentes as datas de apresentação dos documentos seguirão a mesma, suspendendo-se a entrega 30 (trinta) dias antes da republicação do edital.

g) Não havendo um número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, os interessados que tenham apresentado os documentos após a data limite para entrarem no rodízio do próximo período, na ordem cronológica de apresentação dos documentos, poderão ser adjudicados antecipadamente.

10.7. Impossibilidade de participação do rodizio para a distribuição da demanda:

10.7.1. Quando o profissional não puder participar, no período subsequente, da distribuição da demanda deverá solicitar o descredenciamento.

10.7.2. Se o credenciado não puder prestar os serviços apenas em período pontual, por razões justificadas, deverá apresentar o documento do ANEXO IV.

10.8. Substituição de credenciados:

10.8.1. Os credenciados poderão trocar plantões/serviços entre si, ajustados por conta e risco dos profissionais envolvidos, mediante a formulação do documento do ANEXO





III, que deve ser entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao setor/unidade na qual prestará o serviço.

10.9. Atividades a serem prestadas pelo médico credenciado:

10.9.1. Prestar assistência médica, no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde pública;

10.9.2. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

10.9.3. Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;

10.9.4. Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;

10.9.5. Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos de emergência quando necessário;

10.9.6. Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;

10.9.7. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades, conforme regulação municipal;

10.9.8. Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;

10.9.9. Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;

10.9.10. Prestar informações a familiares quando pertinente;

10.9.11. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;

10.9.12. Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);

10.9.13. Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados.

10.10. Obrigações do médico credenciado:

10.10.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;

10.10.2. A substituição, quando em escala de plantão, deverá se fazer no próprio





Serviço de Saúde para o qual for escalado;

10.10.3. As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Clínico do Hospital Municipal, ou seu substituto, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

10.10.4. No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do médico que estava escalado originalmente;

10.10.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

10.10.6. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

10.10.7. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

10.10.8. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência;

10.10.9. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas participando das reuniões convocadas pela direção do serviço;

10.10.10. Acatar as deliberações da direção.

10.10.11. Atendimentos de intercorrências em pacientes internados;

10.10.12. Acompanhamento em ambulância quando solicitada pela Direção;

10.10.13. Acompanhamento de pacientes em transferência quando houver necessidade;

10.10.14. Cumprimento de normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde como também previstas no Hospital Municipal;

10.10.15. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos.

10.10.16. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

10.10.17. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

10.10.18. Desempenho das demais atividades correlatas e afins;

10.10.19. O profissional e/ou a empresa credenciada, será vinculado ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.





10.11. Demais requisitos

10.11.1. As consultas, exames e procedimentos serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde, que serão encaminhadas para a Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde para o devido agendamento por ordem cronológica e de urgência.

11. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O modelo de execução e gestão do termo de credenciamento seguirá as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link <[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Legislacao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/Decreto--n-53742023---dispoe-sobre-o-processo-de-fiscalizacao-dos-contratos administrativos359/](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Legislacao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/Decreto--n-53742023---dispoe-sobre-o-processo-de-fiscalizacao-dos-contratos-administrativos359/)> no sítio oficial do município, Decreto N° 5.374 de 23 de janeiro de 2024 e concomitantemente com o Decreto Municipal 5.136 de 27 de março de 2023, havendo ações adicionais inseridas na tabela de gerenciamento de riscos para o processo de fiscalização, conforme o relatório do estudo técnico preliminar, estas deverão ser observadas pelos envolvidos no processo de fiscalização, inclusive pelos credenciados.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. Por se tratar de serviços continuados e ininterruptos, e de formalização complexa, representa ora maior vantajosidade à Administração a formalização do presente credenciamento por prazo plurianual, com **vigência de 5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133, de 2021, pendente em cada exercício do atesto de vantajosidade.

12.1.1. A cada aniversário, para a renovação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros, os seguintes:

- a) A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- b) A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- c) A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- d) A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.
- e) A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.



12.1.2. A vantagem para a continuidade da vigência do termo de credenciamento, será atestada pelo fiscal da contratação, nos termos prescritos no decreto municipal que regulamenta o processo de fiscalização.

12.2. Os valores dos serviços credenciados poderão ser reajustados após 12 meses de vigência, pelo índice IPCA – considerado o índice oficial da inflação no país, o IPCA foi adotado como a referência para o reajuste de preços que ocorrerá no mês de fevereiro de cada ano, como referência será utilizado o índice dos últimos 12 (doze) meses. Não havendo este, aplicar outro índice que vier a substituí-lo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou na execução do Termo de Credenciamento;

13.1.8. Fraudar credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças - MT sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das





infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.10;

13.2.3. Impedimento de **licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista no item “13.2.2” deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nos itens “13.2.3 e 13.2.4” deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





13.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a Comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

14.1. Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado, a qualquer tempo.

14.1.1. As novas regras não poderão criar exigências que descredenciem os já credenciados.

14.2. Quando houver alteração no Edital, o extrato do edital deverá ser republicado na imprensa oficial do município e em jornal eletrônico de grande circulação local regional, se houver, com a indicação do link de acesso a sua íntegra no sítio eletrônico oficial do município, no prazo de até 8 (oito) dias úteis da assinatura do novo instrumento, que deverá substituir o anterior mantendo-se permanentemente publicado no sítio eletrônico oficial do município.

14.3. O extrato do edital será republicado também, com antecedência mínima de 30 dias das datas limites para apresentação de documentos para distribuição de novas demandas, na imprensa oficial do município, com a disponibilização do link de acesso para o edital e anexos na íntegra, no sítio eletrônico do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário local de Brasília – DF.

15.2. Os trabalhos realizados pela comissão, para o presente objeto, serão internos, sem a necessidade de sessão com data e hora marcada, considerando que eventuais





erros documentais poderão ser corrigidos mediante diligências e também que o prazo para eventual recurso passa a contar da data da adjudicação dos credenciados.

15.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na imprensa oficial do município, link: https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1, em jornal local/regional de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei 14.133, de 2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças- Mato Grosso renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de concordância com as regras do edital e aceitação dos valores;
Anexo II – Declaração de compatibilidade de horário com os outros plantões assumidos por outros órgãos ou vínculo;

Anexo III – Informações de troca de plantões/serviços;

Anexo IV - Informações de desistência de plantões/serviços;

Anexo V - Relação de profissionais que solicitarão o credenciamento;





Anexo VI – Modelo de requerimento para inscrição ao credenciamento;

Anexo VII - Modelo de declaração unificada;

Anexo VIII – Modelo de declaração de quadro societário;

Anexo IX – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto (se for o caso).

Anexo X – Termo de Credenciamento-Pessoa Jurídica;

Anexo XI - Termo de referência;

Barra do Garças - MT, 14 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal





ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL
REF. AO PROCESSO Nº _____ / 2025

O (a) CREDENCIADO (a) – qualificação - infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº _____ / _____, DECLARA que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, aceitando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2____.

Assinatura do(a) credenciado (a)





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

REF. AO PROCESSO Nº _____ / 2025

O (a) credenciado (a), _____ (qualificação pessoal), infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº _____ / 202____, DECLARA que tem compatibilidade de horário com os outros plantões/serviços assumidos em outros órgãos/instituições para desempenhar nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Garças - MT, os serviços objeto da referida contratação, nos termos do respectivo edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Profissional credenciado





ANEXO III – INFORMAÇÕES DE TROCA DE PLANTÕES/SERVIÇOS
REF. AO PROCESSO Nº _____ / 2025

O (a) credenciado (a) _____
(identificação), _____ (qualificação pessoal) para os fins de
cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº _____ / _____, INFORMA,
conforme combinado com outro credenciado, a sua substituição no período abaixo
discriminado:

Seq	Data/Hora	Empresa/Profissional do Plantão	Empresa/Profissional Substituto
1			
2			
3			

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Profissional substituído

Profissional substituto



ANEXO IV – INFORMAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE PLANTÕES/SERVIÇOS
REF. AO PROCESSO Nº _____ / 2025

O (a) credenciado (a) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº _____ / 2025, informa a desistência definitiva dos serviços a serem prestados no período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____, por questões abaixo justificadas, e declara que os serviços (plantões/consultas/exames) a serem prestados no período, poderão ser distribuídos para outros credenciados.

*Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Profissional credenciado





ANEXO V
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE SOLICITARÃO O CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: ____/____

Objeto: Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

A empresa _____, inscrita no CNPJ de nº _____ informa na relação abaixo, os nomes dos profissionais e suas respectivas especialidades, que apresentarão os documentos para credenciamento, na intenção de atender o objeto solicitado na epigrafada contratação.

Nome do profissional	Especialidade	CRM

Declaro ainda:

a) que tenho conhecimento de que a Nota Fiscal emitida para o pagamento dos serviços prestados, deverá ser de forma individualizada por profissional, devendo constar o seu nome no documento, como forma de facilitar a liquidação da despesa.

b) que sempre que forem alterados os profissionais credenciados por esta empresa, protocolizaremos a tabela atualizada.

Local/data: _____ - ____ de ____ de ____.

Representante legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: ____/____

Objeto: Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

À **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE/RAMAL:	CELULAR:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
CPF / CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	

_____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços indicados abaixo: *(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).*

LOTE/ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: _____

LOTE/ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO _____

LOTE/ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO _____

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Local _____ e data _____.

Nome, identificação, carimbo e assinatura do interessado ou representante legal da empresa



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Credenciamento nº: ____/____

Objeto: Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do CREDENCIAMENTO Nº ____/20____, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV. Na qualidade de Interessado do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



VI. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, é: _____.

E-mail:

Telefone/Ramal:

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Credenciado, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ - ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Credenciamento nº: _____/_____

Objeto: Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

A empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____,
sediada na _____
(endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local _____ - Data: _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº ____/2025.

Credenciamento nº ____/2025.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação. Declarando ainda que, o termo de credenciamento e todas as informações pertinentes devem ser direcionados para o e-mail: _____.

_____ de _____ de 2025.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Termo de Credenciamento nº ____ /
2025, firmado entre a Secretaria
Municipal de Saúde e o Credenciado
_____ devidamente
qualificado.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na Rua _____, n._____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e-mail institucional _____, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador (a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º _____, sediada à R._____, n.º_____, no bairro _____, da cidade _____-_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n._____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, mediante fundamento, cláusulas e condições que seguem:

VINCULAÇÃO: O presente credenciamento decorre de autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde constante no Processo nº **052/2025**, e de acordo com o Parecer Jurídico, Parecer da Controladoria, Edital de chamamento público nº **004/2025**, e, em especial, em obediência ao **Decreto Municipal nº 5.136/2023**, e às disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) _____, brasileiro (a), profissão, portador (a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e



domiciliado (a) à Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado, com endereço eletrônico: _____, especialidade _____, credenciado para os serviços de:

LOTE – ITEM (descrição) – que serão prestados no _____ (**local da prestação do serviço**), nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Credenciado 2 – (se houver)

PREPOSTO: Possuindo a empresa CREDENCIADA mais de um profissional para prestar os serviços, nos termos do Anexo XII do edital constitui como Preposto, o (a) senhor(a) _____ devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, comprometendo-se a manter o endereço eletrônico sempre atualizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do Chamamento Público para Credenciamento, devido à natureza contínua e ininterrupta dos serviços e à complexidade da formalização, é plurianual de 5 (cinco) anos, prorrogável pelo mesmo período conforme o art. 106 da Lei 14.133/21, condicionado à comprovação de vantajosidade a cada exercício.

2.2. A cada aniversário da contratação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros:

- a) A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- b) A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- c) A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- d) A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.



e) A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da liquidação da despesa. A apuração dos serviços será realizada em períodos mensais de 30 (trinta) dias, com base nos relatórios apresentados, os quais deverão indicar a quantidade de plantões efetivamente realizados, conforme os preços estabelecidos no Termo de Referência. A cobrança deverá ser formalizada mediante apresentação de nota fiscal ou fatura correspondente.

3.2. Sem prejuízo do previsto no item anterior, fica estabelecido que na fase de liquidação da despesa os serviços especificados na Nota fiscal serão comparados com o Relatório extraído do Sistema de Gestão em Saúde, dentro do mês de competência.

3.3. Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CREDENCIANTE devolverá o documento para correção e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

3.4. Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições deste Instrumento.

3.5. O CREDENCIANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CREDENCIADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.7. O CREDENCIANTE efetuará a retenção, na fonte, dos tributos devidos e contribuições sobre todos os pagamentos a CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor a ser pago ao final de cada mês encontra-se devidamente garantido através de Empenho, contudo a CREDENCIADA receberá mensalmente o importe respectivo ao número de plantões prestados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Termo de Referência.

4.2 O reajuste no preço se dará após o período anual de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice





compatível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1** Prestar assistência médica, no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde pública;
- 5.2** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- 5.3** Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- 5.4** Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;
- 5.5** Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos de emergência quando necessário;
- 5.6** Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
- 5.7** Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades, conforme regulação municipal;
- 5.8** Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
- 5.9** Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- 5.10** Prestar informações a familiares quando pertinente;
- 5.11** Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;
- 5.12** Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);
- 5.13** Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados;
- 5.14** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 5.15** A substituição, quando em escala de plantão, deverá se fazer no próprio Serviço de Saúde para o qual for escalado;
- 5.16** As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e





entregue ao Diretor Clínico do Hospital Municipal, ou seu substituto, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

5.17 No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do médico que estava escalado originalmente;

5.18 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

5.19 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

5.20 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

5.21 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência;

5.22 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

5.23 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

5.24 Acatar as deliberações da direção.

5.25 Atendimentos de intercorrências em pacientes internados;

5.26 Acompanhamento em ambulância quando solicitada pela Direção;

5.27 Acompanhamento de pacientes em transferência quando houver necessidade;

5.28 Cumprimento de normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Hospital Municipal;

5.29 Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos.

5.30 Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

5.31 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

5.32 Desempenho das demais atividades correlatadas e afins;

5.33 O profissional credenciado será vinculado ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.

5.34 Obedecer ao Código de Ética Médica.

5.35 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pelo CREDENCIANTE.

5.36 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CREDENCIANTE durante a vigência do presente termo de credenciamento, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.





5.37 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de credenciamento.

5.38 Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes.

5.39 Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.40 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, ao CREDENCIANTE.

5.41 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE.

5.42 Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo CREDENCIANTE, podendo ser em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado.

5.43 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, quando necessário ou quando solicitado;

5.44 Obedecer à escala de serviços predeterminada.

5.45 Atender os pacientes de forma ética e resolutiva.

5.46 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais.

5.47 Preencher adequadamente todos os registros médicos imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo seja possível;

5.48 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do termo de credenciamento;

5.49 Permitir ao Gestor do Termo de Credenciamento, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

5.50 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do termo de credenciamento a ser firmado entre as partes.

5.51 Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados.

5.52 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias.





5.53 Atender todas às exigências estabelecidas no termo de credenciamento e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.54 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.

5.55 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no termo de credenciamento.

5.56 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

5.57 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.58 Comunicar ao CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente termo de credenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão, e também para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

5.59 Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista qualificação exigida em lei, para formalização do credenciamento.

5.60 Observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe e o Código de ética profissional.

5.61 Iniciar a prestação de serviços após 24 h (vinte e quatro horas) da emissão da Ordem de Serviço.

5.62 A CREDENCIADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas entre as partes;

6.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA, pertinentes ao objeto do termo de credenciamento;

6.3. Zelar pelo bom andamento do termo de credenciamento, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado como Fiscal do termo de credenciamento;

6.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA na forma prevista neste termo de credenciamento;





6.5. Através de representante da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento.

6.6. Disponibilizar a escala de plantões a cada período de distribuição/redistribuição da demanda.

6.7. Fazer remanejamentos e readequações na distribuição dos plantões, para acomodar faltas/desistências de plantões, observada a necessidade do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento dos serviços prestados, bem como a fiscalização do termo de credenciamento se dará na forma e prazo definidos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, publicado no sítio oficial do município, no LINK https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o **CREDENCIANTE** aplicará a **CREDENCIADA**, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo da credenciada estabelecendo o prazo de **02 (dois)** dias úteis para que este apresente justificativas;
- b) **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do credenciamento, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pela não execução parcial ou total do credenciamento;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, admitindo-se a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CREDENCIADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos da aplicação da penalidade.



8.2. Independentemente das sanções retro a **CREDENCIADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CREDENCIADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

8.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a credenciada ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.10. Os atos praticados pela **CREDENCIADA**, na execução deste credenciamento, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** à respectiva Entidade de Classe a que seja vinculada a **CREDENCIADA** para devidas providências.

8.11. Para imposição de quaisquer das penalidades previstas, é assegurado a





CRENCIADA o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Por interesse Público superveniente, o presente credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

9.2. À critério do **CRENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o credenciamento ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal da **CRENCIADA** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de MÉDICO pela **CRENCIADA**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pela **CRENCIADA** de qualquer cláusula deste credenciamento;
- d) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CRENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este credenciamento;

9.3. Se a **CRENCIADA** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar ao **CRENCIANTE** e sem o aceite da justificativa pelo mesmo, fica o credenciamento rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

9.4 Se a **CRENCIADA** deixar de manter a qualificação exigida no credenciamento e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais e trabalhistas, devendo manter sua regularidade mensalmente, durante a execução do credenciamento, sob pena de rescisão unilateral do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS		
Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM)		
Recurso:	☒ Municipal	☐ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2059.339039-343		
Recurso:	☐ Municipal	☒ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2096.339039-505		



Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2079.339039-444
Unidade Pronto Atendimento 24 horas (UPA)
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2097.339039-514
Recurso: ☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2060.339039-353
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2080.339039-454
Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES)
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2066.339039-413
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2086.339039-487
Atenção Primária à Saúde (APS)
Recurso: ☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.301.0107.2092.339039-298
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.301.0107.2073.339039-275
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.301.0107.2052.339039-245
Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2062.339039-373
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2082.339039-466
Recurso: ☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2155.339039-525
Centro Especializado em Reabilitação (CER II)
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2057.339039-331
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2078.339039-433



Recurso: ☐ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2094.339039-497
Programa Melhor em Casa
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2063.339039-383
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2083.339039-476

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O **CREDENCIANTE** publicará o presente instrumento de credenciamento e seus aditamentos, no sítio eletrônico do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei 14.133, de 2021.

Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre o **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

12.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão designada para condução do presente procedimento, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.136, de 27 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão divergente, ou de interpretação, oriunda deste Termo de Credenciamento, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2025.



CREDENCIANTE

Salete Terezinha Leuermann

Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF _____ Nº: _____

NOME: _____

CPF _____ Nº: _____





ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com fundamento nos levantamentos realizados nos estudos técnicos preliminares, tomando como base o relatório que apresenta as justificativas para as inserções efetuadas, bem como a concretização do planejamento proposto.

Além das exigências estabelecidas, os interessados em formalizar propostas deverão observar todas as condições descritas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT.

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.134/2023.

1.2. Utilização do catálogo de padronização:

1.2.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, como órgão responsável pela promoção da saúde pública, enfrenta diariamente desafios crescentes relacionados ao aumento da demanda por serviços médicos, agravados por vários fatores, neste contexto, torna-se evidente a necessidade de ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, de forma contínua e eficiente.

A contratação de empresas especializadas permite à administração pública garantir, com agilidade e legalidade, a disponibilização de profissionais capacitados para o atendimento humanizado e resolutivo em diversas frentes: atendimentos de urgência e emergência (plantões médicos), consultas eletivas com especialistas, além de exames e procedimentos fundamentais para diagnóstico e tratamento. Trata-se de uma



estratégia consagrada, já utilizada com êxito em anos anteriores, o que possibilita a superação de limitações da contratação direta de profissionais por concurso público, seja pela escassez de mão de obra em determinadas especialidades, seja pela urgência na reposição ou ampliação de escalas.

Logo, a adoção do credenciamento é uma modalidade que assegura isonomia e economicidade, sendo a via legal mais apropriada para este fim, garantindo a ampla concorrência entre prestadores de serviços e a escolha com base em critérios técnicos previamente definidos.

O exercício de 2025 exige planejamento, celeridade e visão estratégica. A execução dos serviços ora propostos terá impacto direto na melhoria dos indicadores de saúde, na redução de filas e no acolhimento digno dos munícipes. Este investimento não é apenas necessário: é vital.

Portanto, o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas voltadas à prestação dos serviços mencionados, reforça o compromisso desta Secretaria com a saúde pública, com serviços de qualidade e acessível a população do município de Barra do Garças e cidades adjacentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, foi justificado que, ao final do levantamento de mercado e após a análise das soluções encontradas, verificou-se que a alternativa mais adequada é o credenciamento dos serviços. Ademais, a solução proposta como um todo estabelece os seguintes requisitos:

3.2. Prazo de execução:

3.2.1. O início da prestação dos serviços será autorizado por meio de Ordem de Serviço, após a equipe de fiscalização constatar a inexistência de qualquer pendência. A realização da reunião inicial de fiscalização, conforme previsto no Plano Básico de Fiscalização disponível no link abaixo, poderá ser realizada ou dispensada. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após essa autorização:
https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf

3.3. Locais, horários e forma da prestação de serviços:

3.3.1. Dos locais e horários:



3.3.1.1. HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM), situado à Avenida Marechal Rondon, nº 2897 – Jardim das Mangueiras - em regime de plantão por escala de trabalho;

3.3.1.2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), situada à Rua José Maurício Zampa, s/nº, Distrito Indústria (próxima ao Café Viola) - em regime de plantão por escala de trabalho;

3.3.1.3. CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES), situado à Rua Xavantes, nº 55, Centro (em frente ao laboratório LabVita) – CEP: 78.600-114; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h;

3.3.1.4. UBS SANTO ANTONIO III (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE), situada à Rua José André Varjão, quadra 179, nº 01 – Santo Antonio; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h;

3.3.1.5. UBS WALDEMIRO REGO FLORES, situada à Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 23:59;

3.3.1.6. CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS): AD (ÁLCOOL E DROGAS), situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; **TM (Transtorno Mental)**, situado à Rua Francisco Lira, nº 1470, Sena Marques; ambos locais de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h;

3.3.1.7. PROGRAMA MELHOR EM CASA, situado à Rua Itapajós, s/nº, quadra 517, Jardim Nova Barra; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e finais de semana em regime de plantão sobreaviso;

3.3.1.8. CENTROS ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II), situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h e;





3.3.1.9. OLÍNICAS PARTICULARES e para **deslocamento de pacientes**, atendimentos conforme horários agendados previamente e demandas.

3.3.2. Da forma de prestação do serviço:

3.3.2.1. Os profissionais se credenciarão conforme os lotes da tabela mencionada, de acordo com suas respectivas especialidades, e deverão aguardar a distribuição da demanda, a ser formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e informada no início de cada período.

3.3.2.2. As escalas de plantões serão formalizadas pela coordenadoria ou diretoria das respectivas unidades de saúde.

3.3.2.3. Os plantões serão distribuídos entre os profissionais credenciados por meio de sorteio, a ser realizado pela Central de Regulação de Serviços ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

3.3.2.4. A distribuição dos plantões entre os credenciados permanecerá inalterada durante todo o período da respectiva demanda.

3.3.2.5. As consultas, exames e procedimentos serão solicitados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e agendados pela Central de Regulação e/ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, observando-se a ordem cronológica e a prioridade por urgência.

3.3.2.6. Os profissionais credenciados deverão comparecer no horário e local designados para os plantões dos lotes para os quais se credenciarem.

3.3.2.7. Havendo número excessivo de credenciados em determinados lotes e escassez em outros da mesma especialidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor o remanejamento entre os lotes, visando à melhor operacionalização dos serviços.

3.3.2.8. Os plantões serão sorteados entre os credenciados de cada lote, e a ordem estabelecida será mantida nos meses subsequentes até o encerramento do respectivo período de distribuição da demanda. Os credenciados deverão cumprir integralmente os plantões que lhes forem atribuídos.





3.3.2.9. Os credenciados realizarão os exames agendados durante seus plantões e serão remunerados de acordo com os serviços efetivamente executados, após o fechamento mensal referente ao quantitativo de exames realizados.

3.3.2.10. O fechamento mencionado no item anterior será conferido e aprovado pela chefia da unidade de prestação de serviços, bem como pela equipe de fiscalização, para posterior encaminhamento aos procedimentos necessários ao pagamento.

3.3.2.11. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela operacionalização dos procedimentos indicados nos Anexos III e IV (trocas de plantões entre credenciados e desistência parcial da demanda do período), os quais serão processados a partir de cada unidade de saúde.

3.3.2.12. Os credenciados deverão prestar os serviços em conformidade com as disposições do Código de Ética da respectiva categoria profissional.;

3.4. Forma de distribuição de demanda e critério de revezamento:

3.4.1. O edital permanecerá aberto de forma contínua, permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer tempo.

3.4.2. Os interessados que apresentarem a documentação até o dia 15 de cada mês participarão da distribuição da demanda referente ao mês subsequente, sendo publicada a lista dos credenciados. Esse processo se repetirá nos meses seguintes.

3.4.3. Os interessados que apresentarem a documentação após a data indicada no item anterior, desde que atendam aos requisitos desta contratação, serão incluídos nas demandas dos meses posteriores.

3.4.4. As datas para apresentação da documentação, com vistas à inclusão no rodízio da distribuição da demanda dos períodos seguintes, serão estabelecidas conforme o limite de vigência do credenciamento.

3.4.5. Não havendo número mínimo de credenciados para viabilizar o desenvolvimento do objeto, os interessados que apresentarem a documentação após a data limite prevista para ingresso no rodízio do próximo período poderá ser convocado antecipadamente, respeitada a ordem de apresentação.





3.4.6. As consultas, exames e procedimentos serão solicitados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e encaminhados à Central de Regulação e/ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, para agendamento conforme a ordem cronológica e a urgência do caso.

3.5. Forma de remuneração:

3.5.1. Não obstante o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, que elenca as cláusulas obrigatórias em todos os contratos administrativos, é importante consignar que o Termo de Credenciamento, a ser formalizado com os profissionais que tiverem sua documentação aprovada e cumprirem os demais requisitos exigidos, configura-se como contrato atípico, ou seja, não possui todos os elementos característicos de um contrato administrativo tradicional. Isso porque a remuneração não será fixa, mas variável, conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados, devendo constar cláusulas específicas, com as adaptações necessárias ao modelo de contratação adotado.

3.5.2. Como alternativa para viabilizar a formalização dos Termos de Credenciamento, acompanhados do correspondente empenho, será necessário que apenas os credenciados de determinados períodos integrem a divisão da demanda subsequente, permitindo assim a emissão dos empenhos de forma compatível com os períodos de atuação dos profissionais.

a) O profissional credenciado terá direito ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados ao final de cada período de apuração, que será de 30 (trinta) dias, calculado com base no número de plantões ou procedimentos efetivamente executados.

b) As pessoas jurídicas constituídas para a prestação de serviços por mais de um profissional deverão emitir notas fiscais individualizadas para cada prestador de serviço.

c) No caso de pessoas jurídicas compostas por múltiplos profissionais, o pagamento subsequente estará condicionado à apresentação de declaração de recebimento do pagamento anterior por parte de cada profissional. Essa declaração deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do pagamento efetuado pela Prefeitura, nos casos em que se tratar da última parcela da vigência do credenciamento.





d) O aditamento do credenciamento de pessoas jurídicas constituídas para prestação de serviços por mais de um profissional ficará condicionado à apresentação de declaração de quitação individual por parte de cada profissional credenciado.

3.6. Publicação do edital:

3.6.1. O Edital será publicado na imprensa oficial do Município, bem como em jornal local ou regional de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

a) A republicação do Edital deverá ocorrer anualmente, com o objetivo de convocar novos interessados em participar do credenciamento.

b) O Edital poderá ser alterado com a finalidade de promover melhorias nos serviços credenciados ou realizar ajustes quantitativos, em razão da necessidade de adequação à demanda. Nesses casos, o Edital deverá ser republicado sempre que houver alteração.

c) As alterações mencionadas no item anterior não poderão impor exigências que descredenciem os profissionais já credenciados.

3.7. Impossibilidade de participação do rodizio para a distribuição da demanda:

3.7.1. Quando o profissional não puder participar da distribuição da demanda no período subsequente, deverá solicitar o descredenciamento. Caso a impossibilidade de prestação dos serviços ocorra apenas em período pontual, por motivo justificado, o credenciado deverá apresentar o documento constante do Anexo IV, indicando as razões que caracterizam o impedimento.

3.8. Substituição do credenciado:

3.8.1. Os credenciados poderão realizar a troca de plantões/serviços entre si, por conta e risco dos envolvidos, mediante apresentação do documento constante do Anexo III, o qual deverá ser entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao setor ou unidade responsável pela prestação do serviço.

3.9. Documentos específicos exigidos:

3.9.1. Os documentos constantes dos **Anexos I** (declaração de concordância com as regras do edital), **II** (declaração de compatibilidade de horário com outros plantões assumidos em diferentes vínculos ou órgãos), **III** (informações sobre troca de





plantões/serviços) e IV (informações sobre desistência de plantões/serviços) deverão compor o edital, sendo exigida a assinatura pessoal de todos os profissionais credenciados.

3.9.2. No caso de pessoa jurídica com mais de um profissional vinculado, os documentos dos **Anexos I, II, III e IV** deverão ser assinados individualmente pelos respectivos profissionais que efetivamente prestarão os serviços, por se tratarem de declarações de natureza pessoal.

3.10. Da subcontratação:

3.10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

3.11. Atividades gerais a serem prestadas pelo credenciado:

3.11.1. Prestar assistência em saúde no âmbito municipal, visando à preservação ou recuperação da saúde pública;

3.11.2. Efetuar exames, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;

3.11.3. Realizar, supervisionar ou interpretar exames, empregando técnicas específicas ou orientando sua execução, com a finalidade de confirmar ou subsidiar diagnósticos;

3.11.4. Realizar avaliação e tratamento dos pacientes encaminhados para atendimento médico, bem como encaminhá-los a outras especialidades, quando necessário;

3.11.5. Atender pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma e obstétricas, realizando procedimentos de emergência obstétrica quando necessário;

3.11.6. Priorizar o atendimento conforme o grau de gravidade e risco;

3.11.7. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades, conforme regulação municipal;

3.11.8. Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes em observação sob responsabilidade da equipe;

3.11.9. Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes, conforme o caso;





3.11.10. Prestar informações aos familiares, quando pertinente;

3.11.11. Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, realizando o contato com o médico receptor, elaborando o relatório de transferência e acompanhando o paciente durante a remoção, se necessário;

3.11.12. Participar da coleta de dados que subsidiem a gestão assistencial (como escores, indicadores de qualidade e complexidade);

3.11.13. Atender intercorrências e realizar visitas médicas eventuais aos pacientes internados.

3.12. Obrigações do credenciado:

3.12.1. Comparecer ao local de trabalho conforme escala previamente determinada, não se ausentando antes da chegada do substituto, atuando com ética e dignidade;

3.12.2. A substituição, em caso de escala de plantão, deverá ocorrer no próprio serviço de saúde para o qual o profissional estiver escalado;

3.12.3. Eventuais trocas de plantões deverão ser formalizadas por meio do preenchimento e assinatura de formulário próprio, por ambas as partes envolvidas, com entrega ao diretor, coordenador ou substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

3.12.4. Na ausência de troca formalizada, por decisão de ambas as partes, a responsabilidade recairá sobre o profissional originalmente escalado;

3.12.5. Cumprir, com pontualidade, os horários de entrada nos serviços de saúde designados, apresentando-se com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

3.12.6. Tratar com respeito e espírito de cooperação os demais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe multiprofissional;

3.12.7. Utilizar com zelo e responsabilidade as acomodações, veículos, equipamentos e instrumentos disponibilizados para o exercício profissional, contribuindo para a preservação do patrimônio público e servindo de exemplo aos demais colaboradores;





3.12.8. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos destinados à urgência e emergência;

3.12.9. Acatar e respeitar as rotinas institucionais estabelecidas, bem como participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

3.12.10. Cumprir as deliberações emitidas pela direção ou coordenação do serviço;

3.12.11. Atender prontamente às intercorrências apresentadas pelos pacientes;

3.12.12. Acompanhar pacientes em ambulância, quando solicitado pela direção ou coordenação;

3.12.13. Realizar o acompanhamento de pacientes em transferências, quando houver necessidade devidamente justificada;

3.12.14. Cumprir integralmente as normas técnicas, funcionais e administrativas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.12.15. Executar outras atividades correlatas ou afins, conforme demanda do serviço;

3.12.16. O profissional credenciado será vinculado ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da unidade municipal de saúde para a qual for designado.

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. Tratando-se de serviços contínuos, ininterruptos e de formalização complexa, revela-se mais vantajosa à Administração a formalização do presente credenciamento com prazo plurianual, com vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado, a cada exercício, ao atesto de vantajosidade.

4.1.2. O edital deverá permanecer permanentemente aberto para o recebimento de documentação de novos interessados, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município.





4.1.3. Após sua formalização, o extrato do edital deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, em jornal local ou regional de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.1.4. A republicação deverá ocorrer anualmente, com o objetivo de convocar novos interessados ao credenciamento.

4.1.5. O presente edital de chamamento público poderá ser alterado com a finalidade de promover melhorias nos serviços credenciados ou ajustar a quantidade dos serviços prestados, de acordo com a demanda. A cada alteração, será obrigatória nova republicação.

4.1.6. As alterações mencionadas no item anterior não poderão impor exigências que resultem no descredenciamento automático dos profissionais ou empresas já credenciados.

4.1.7. Os termos de credenciamento serão formalizados pelo período de até 5 (cinco) anos, considerando a vantajosidade da contratação plurianual, em razão da desnecessidade de abertura de novos procedimentos para fins de aditamento. No entanto, a cada aniversário do termo, será obrigatória a renovação mediante atesto da manutenção da vantajosidade, com base, entre outros, nos seguintes critérios:

4.1.8. Inexistência de irregularidades graves apontadas nos processos de fiscalização;

4.1.9. Ausência de reincidência em irregularidades (considerando-se reincidência a ocorrência registrada em 3 ou mais relatórios de fiscalização);

4.1.10. Ausência de reclamações reiteradas de usuários (considerando-se reiteradas aquelas lançadas em 3 ou mais relatórios de fiscalização);

4.1.11. Manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.1.12. Permanência do atendimento às exigências estruturais e edíficias por parte do credenciado.

4.2. O valor dos serviços credenciados poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),





índice oficial da inflação no país. O reajuste será aplicado anualmente, no mês de fevereiro, utilizando-se como referência a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses. Na ausência do IPCA, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para fins de medição do objeto, nos casos em que houver cronograma de execução, este deverá constar como anexo ao edital e ser rigorosamente observado no processo de fiscalização.

5.2. Quando do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

5.2.1. Número do termo de credenciamento ou número do empenho;

5.2.2. Número do processo administrativo;

5.2.3. Número da licitação.

5.3. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamamento público.

5.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como dos documentos exigidos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Constatada alguma irregularidade, o credenciado será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a pendência ou apresente defesa.

5.4.2. O prazo referido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3. Caso não haja regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar formalmente a equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como sobre eventual pendência de pagamento, para adoção das medidas cabíveis que assegurem a preservação do interesse público e o ressarcimento dos cofres municipais, conforme a execução efetiva do objeto.

5.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá instaurar processo administrativo visando à extinção do termo de credenciamento, garantindo ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.5. O credenciado deverá observar os procedimentos definidos no Plano Básico de





Fiscalização quanto à forma de envio da Nota Fiscal e dos demais documentos que a acompanham.

5.6. Do pagamento:

5.6.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto contratado será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

5.6.2. A cobrança será realizada por meio de nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, sendo o crédito efetuado exclusivamente na conta corrente informada previamente.

5.6.3. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.6.4. Caso seja constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante poderá, a seu critério, devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com glosa da parte considerada indevida. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da situação ou da reapresentação do documento fiscal, sem que isso acarrete qualquer ônus para a contratante.

5.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de cumprimento das obrigações contratuais.

5.6.5. A contratante não efetuará pagamento de qualquer valor que seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, sem prévia e expressa autorização formal.

5.6.6. Eventuais encargos financeiros, processuais ou de qualquer natureza, decorrentes da inobservância de prazos ou obrigações legais por parte da contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.7. A contratante realizará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos devidos à contratada, conforme a legislação vigente.

5.6.8. Será aplicada glosa proporcional no valor a ser pago, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a contratada:

5.6.9. Não produziu os resultados pactuados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.





5.6.10. Em se tratando de execução com recursos oriundos da União, decorrentes de transferência voluntária, os pagamentos observarão o regramento específico estabelecido pelo ente transferidor

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados.

6.2. O fiscal desempenhará suas atribuições em conformidade com o Plano de Fiscalização. Para facilitar a fiscalização e a gestão do termo, o Município elaborou o Plano Básico de Fiscalização, contendo as ações a serem adotadas pela equipe fiscal, com o objetivo de mitigar os riscos inerentes à execução do objeto, conforme registrado no item "Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Para garantir a efetividade e a eficiência na execução do contrato, o contratado deverá indicar preposto formalmente qualificado, mantendo seus dados de contato sempre atualizados junto à Administração.

6.4. Caso existam ações fiscalizatórias específicas relacionadas ao objeto, estas serão detalhadas na minuta do termo de credenciamento.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças/MT. Os documentos constantes dos ANEXOS I (Declaração de Concordância com as Regras do Edital), II (Declaração de Compatibilidade de Horário), III (Informações de Troca de Plantões/Serviços), IV (Informações de Desistência de Plantões/Serviços) e V (Relação dos Profissionais que Solicitarão o Credenciamento) deverão ser inseridos no Edital, devendo ser assinados pessoalmente por todos os profissionais credenciados.

7.2. A pessoa jurídica interessada na participação do credenciamento deverá providenciar a assinatura dos profissionais que prestarão os serviços diretamente nos





documentos dos ANEXOS I, II, III e IV, considerando tratem-se de declarações de caráter pessoal. Caso o representante legal da empresa não seja o próprio prestador do serviço, sua assinatura não será exigida nos referidos documentos.

7.3. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas jurídicas constituídas pelos próprios profissionais para a prestação dos serviços, bem como empresas formadas para a atuação conjunta de dois ou mais profissionais, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital. Serão exigidos os documentos legais de habilitação previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, além da documentação geral a ser exigida no Edital, foram identificados documentos de habilitação específicos relacionados à natureza do objeto a ser contratado.

7.5. Documentos específicos para a contratação:

7.5.1 Para a melhor execução do objeto, relacionam-se abaixo os documentos específicos exigidos para esta contratação:

b) Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas constituídas pelos próprios profissionais para fins de prestação de serviços, ou que contem com mais de um profissional prestador de serviços, desde que atendam às exigências legais constantes do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, cujos dispositivos serão transcritos no Edital. Além disso, deverão ser apresentados os seguintes documentos específicos:

- ✓ **Documentos pessoais (RG e CPF);**
- ✓ **Registro profissional ativo e regular no CRM, na especialidade exigida;**
- ✓ **Certidão negativa de débitos junto ao respectivo Conselho Profissional;**
- ✓ **Comprovante de endereço atualizado.**

c) Após o credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a inscrição de cada profissional no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da unidade de saúde municipal onde o profissional for designado.

d) Caso a empresa conte com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar a Relação dos Profissionais que se credenciarão (Anexo V), bem como toda a documentação exigida de forma individualizada e pessoal para cada profissional.



8. DO DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Definição e detalhamento do objeto, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, discriminadas a seguir:

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK							
LOTE 1							
PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO UTI 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00056762 CÓD. COPLAN 85614	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimento ❖ Prestação de serviços especializados ❖ Médico da UTI ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão; ❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); ❖ Saber manejar <u>aérea difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via aérea difícil; ❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.					
ITEM 02	PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85615	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Prestação de serviços especializados ❖ Médico da UTI ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;					



	❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão; ❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); ❖ Saber manejar <u>área difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via área difícil; ❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 105.400,00	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.264.800,00

LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	22	264	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85616	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas. ❖ Procedimento: ❖ Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.					
ITEM 02	SERVIÇOS AMBULATORIAIS MÉDICOS	UNIDADE	20	240	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 0004453 CÓD. COPLAN 85617	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas. ❖ Procedimento: ❖ Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 38.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 456.000,00			

LOTE 3 CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 2.000,00	R\$ 124.000,00	R\$ 1.488.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85618	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância					
ITEM 02	SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA	UNIDADE	200	2.400	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
CÓD. TCE 0004672 CÓD. COPLAN 85619	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização de consulta médica especializada.					
ITEM 03	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO/CIRURGIA ELETIVA –	UNIDADE	102	1224	R\$ 500,00	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00



CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85813	ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL; GINECOLOGIA; (REALIZAÇÃO: SEXTA E SABADO)						
	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação). ❖ Hospital fornecerá auxiliar ou instrumentador cirúrgico. ❖ Os procedimentos serão realizados nos finais de semana.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 215.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.580.000,00			

LOTE 4 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	31	372	R\$ 800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85620	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas diurno; ❖ Procedimento: ❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	62	744	R\$ 400,00	R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85621	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	❖ UNIDADE	❖ 31	❖ 372	❖ R\$ 600,00	❖ R\$ 18.600,00	❖ R\$ 223.200,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 87239	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas noturno; ❖ Procedimento: ❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 91.400,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 818.400,00			

LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
CÓD. TCE 0004592 CÓD. COPLAN 85622	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das adenoides ou tonsilas faríngeas (com caixa cirúrgica do profissional). ❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório					
ITEM 02	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
CÓD. TCE 00023770 CÓD. COPLAN	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento ❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das amígdalas ou tonsilas palatinas (com caixa cirúrgica do profissional).					



85623		❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório					
ITEM 03	NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
CÓD. TCE 308701-8	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85624		❖ Realização do exame com endoscópio flexível e das estruturas internas do nariz, com avaliação da laringe e o esfíncter velo palatino.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 56.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 672.000,00				

LOTE 6							
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.700,00	R\$ 105.400,00	R\$ 1.264.800,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;					
CÓD. COPLAN 85625		❖ Procedimento: ❖ Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 105.400,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.264.800,00				

LOTE 7							
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VASCULARES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	25	300	R\$ 1.750,00	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00
CÓD. TCE 00023784	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85626		❖ Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município.					
ITEM 02	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00034143	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85627		❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.					
ITEM 03	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004555	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85628		❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 75.750,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 909.000,00			

LOTE 8 PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



ITEM 01	PLANTÃO 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00056762	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão 6 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
CÓD. COPLAN 85629							
ITEM 02	PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
CÓD. COPLAN 85630							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 105.400,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.264.800,00				

LOTE 9							
ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 400,00	R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas para realização de exames de imagem de ultrassonografia;					
CÓD. COPLAN 85631		❖ Procedimento;					
		❖ Realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as demandas.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 24.800.00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 297.600.00			

LOTE 10							
MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	62	744	R\$ 2.200,00	R\$ 136.400,00	R\$ 1.636.800,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;					
CÓD. COPLAN 85632		❖ Procedimento:					
		❖ Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 136.400,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.636.800,00				

LOTE 11							
PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CISTOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



CÓD. TCE 00026078	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
CÓD. COPLAN 85744							
ITEM 02	BIOPSIA DE PRÓSTATA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 326872-1	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
CÓD. COPLAN 85745							
ITEM 03	RETIRADA DE DUPLO J – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 00018295	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
CÓD. COPLAN 85746							
ITEM 04	PEQUENAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 00063097	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de postectomia, vasectomia, frenuloplastia, eletrocauterização com biópsia de pênis, biópsia e cistos e bolsa escrotal, cistostomia. Outras cirurgias urológicas com anestesia local.					
CÓD. COPLAN 85747							
ITEM 05	MÉDIAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 00069177	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de varicocele, hidrocele, orquidopexia, orquiectomia, herniorrafia ou outros procedimentos urológicos equivalentes.					
CÓD. COPLAN 85748							
ITEM 06	CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
CÓD. TCE 00069177	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, incluso o material “tela”;					
CÓD. COPLAN 85749							
ITEM 07	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA E URETRA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 00069177	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, incluso aparelho de vídeo e alça de ressecção.					
CÓD. COPLAN 85750							
ITEM 08	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
CÓD. TCE 00069177	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos, incluindo o material endoscópico e duplo j.					
CÓD. COPLAN 85751							
ITEM 09	CIRURGIA ABERTA DO RIM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
CÓD. TCE 00069177	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos de nefrectomia, cirurgia do cálculo renal aberta, pieloplastia, tratamento de cistos renais.					
CÓD. COPLAN 85752							
ITEM 10	CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
CÓD. TCE 00069177	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, incluindo o material.					
CÓD. COPLAN 85753							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 251.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.012.000,00			

LOTE 12



ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	62	744	R\$ 1.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85754	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao contrato com Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. ❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente. ❖ Realização de Consultas especializadas de retorno médico garantindo a integralidade do tratamento e acompanhamento do paciente ❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 horas, de acordo com o próprio lote; ❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 hrs, de acordo com o próprio lote.					
ITEM 02	ATENDIMENTO AMBULATORIAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	30	360	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 00031831 CÓD. COPLAN 85755	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Realização de consultas especializadas na clínica médica e procedimentos da clínica médica de baixa complexidade de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) de acordo com as necessidades que forem apresentadas.					
ITEM 03	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS CIRÚRGICOS EM GERAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	30	360	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85756	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Realização de cirurgias eletivas ou de urgência e emergência de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) em consonância com a quantidade realizada atualmente.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 122.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.464.000,00				

LOTE 13

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA – RQE (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
CÓD. TCE 0004562 CÓD. COPLAN 85757	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 12.500,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 150.000,00				



LOTE 14

PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85758	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atendimento clínicos a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão. ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 690,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85759	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atendimento clínicos a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão. ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 128.340,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.540.080,00				

LOTE 15

SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO - RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM)

UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
--------------	---------------	--------------	----------------	--------------	-------------



ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00	R\$ 256.680,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85760	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município. ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.380,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00056842 CÓD. COPLAN 85851	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município. ❖ Médico responsável para transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão; ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 64.170,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 770.040,00			

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CLÍNICA PARTICULAR

LOTE 16							
OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS ELETIVAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85761	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimento: ❖ A consulta oftalmológica deverá ser constituída de anamnese, inspeção, exames das pupilas, medida da AV, refração, esquiascopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático, e pressão intra-ocular. A consulta deve acompanhar as doenças relacionadas com os olhos (catarata, glaucoma, entre outras) e com a visão (como miopia, astigmatismo e vista cansada).					
ITEM 02	CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85762	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Consulta para avaliações imediatas decorrentes principalmente de: -Perda súbita da visão, pode sinalizar hemorragia vítrea e macular, descolamento da retina, oclusão venosa ou arterial. -Ocasião de trauma, nos casos de impactos no globo ocular, traumas provocados por objetos perfurantes ou por produtos químicos. -Sensação repentina de visão embaçada, turva e de sensibilidade à luz. -Dor intensa aguda e náusea acompanhada de visão turva e vômito. Indicando sinal de glaucoma, uma lesão do nervo óptico que pode provocar a cegueira. -Aparência vermelha ou sangue nos olhos que podem indicar hemorragia do globo ocular, inflamação, dilatação venosa. -E outras que requerem avaliações de urgências.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 61.500,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 738.000,00			



HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 17

CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85763	LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS SANTO ANTÔNIO III	❖ Procedimentos: ❖ Consulta odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante.					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85764	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Avaliação odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço decorrentes de traumatismos com deformidades faciais, dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante. Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.					
ITEM 03	CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA	UNIDADE	12	144	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85765	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 28.500,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 342.000,00				

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

LOTE 18

UROLOGISTA – RQE

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	150	1.800	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 00015261 CÓD. COPLAN 85766	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	62	744	R\$ 800,00	R\$ 49.600,00	R\$ 595.200,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85767	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 79.600,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 955.200,00				



LOTE 19
ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
CÓD. TCE 00031831 CÓD. COPLAN 85768	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES OU HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Consultas eletivas em ortopedia, realizar diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, etc. ❖ Promover o tratamento e reabilitação do sistema lesionado, além de zelar pelo bem-estar e pela prevenção de possíveis lesões. realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, recorrendo ao traumatologista, quando necessário.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 60.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 720.000,00				

LOTE 20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00071782 CÓD. COPLAN 85769	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES E HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.					
ITEM 02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85770	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Cirurgias de laqueadura, colpoperineoplastia e perineoplastia.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 20.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240.000,00				

**HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, CENTRO
ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA
REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)**

LOTE 21
PSIQUIATRIA – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA – CONSULTAS

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	45	540	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85771	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ 02 (duas) vezes por semana. ❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
ITEM 02	CONSULTAS CAPS TM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	50	600	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00



CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85772	LOCAL DE ATENDIMENTO: CAPS TM	❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
ITEM 03 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85773	CONSULTAS NO CAPS AD – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	40	480	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	LOCAL DE ATENDIMENTO: CAPS AD	❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
ITEM 04 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85775	CONSULTAS UNIDADE HOSPITALAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	20	240	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 39.750,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 477.000,00			

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)

LOTE 22							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL (T.O.) NO CER II							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00011310 CÓD. COPLAN 85777	CONSULTAS – SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL (T.O.)	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	❖ Graduação em Terapia Ocupacional; ❖ Procedimentos: ❖ Terapia ocupacional e Consultas de Terapia ocupacional - Contratação de prestadores de serviços: TO - Terapeuta Ocupacional - Graduação em Terapia Ocupacional, Local: Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 15.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180.000,00			

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) E CLÍNICA PARTICULAR

LOTE 23							
OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00071787 CÓD. COPLAN 85778	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	❖ Procedimento: ❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
ITEM 02 CÓD. TCE 00071787 CÓD. COPLAN 85779	CONSULTAS CLÍNICA PARTICULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimento: ❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 16.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 192.000,00			

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)



LOTE 24
NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 00015262 CÓD. COPLAN 85780	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.					
ITEM 02	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 00015262 CÓD. COPLAN 85781	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	❖ 02 (duas) vezes por semana; ❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 40.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 480.000,00				

CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE
(CRRES)

LOTE 25
ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE	600	7.200	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
CÓD. TCE 429790-3 CÓD. COPLAN 85782	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. O exame será realizado com equipamentos e materiais do município.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 48.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 576.000,00				

LOTE 26



DERMATOLOGISTA – RQE

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004218 CÓD. COPLAN 85783	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames. RQE em dermatologia					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 20.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240.000,00				

LOTE 27

GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004222 CÓD. COPLAN 85784	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Atendimento clínico – consultas (gravidez de risco) ❖ Procedimentos: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações em definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 20.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 240.000,00				

LOTE 28

MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS

UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
--------------	---------------	----------------	----------------	--------------	-------------



ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 0004217		❖ Atendimentos 02 (duas) vezes por semana; ❖ Procedimentos: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
CÓD. COPLAN 85785	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES						
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 25.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300.000,00			

LOTE 29 CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 00010129		❖ Procedimentos: ❖ Acompanhar pacientes diagnosticados com Hanseníase e leishmaniose ❖ Possuir curso Básico da Área de Hansenologia ❖ Realizar consultas eletivas ❖ Orientar e controlar atividades desenvolvidas no Centro de Referência; ❖ Realizar exames clínicos individuais, ❖ Fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, ❖ Encaminhar pacientes as clínicas especializadas, ❖ Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; ❖ Notificar doenças de outras situações dm definidas pela política de saúde do município; ❖ Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; ❖ Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.					
CÓD. COPLAN 85786	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES						
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 15.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180.000,00			

LOTE 30 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NEUROPSICOLOGIA, NO CRRES							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CÓD. TCE 0004224		❖ Graduação em Psicologia, com especialização em Neuropsicologia; ❖ Procedimentos: ❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral. ❖ Relatório do perfil neuropsicológico do paciente é feito por meio de: entrevistas com pacientes e familiares; testes; avaliações; observação clínica e outros processos.					
CÓD. COPLAN 85787	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES						
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 7.500,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 90.000,00			

LOTE 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL	UNIDADE	120	1.440	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
CÓD. TCE 00010129		❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de clínica geral voltada para pacientes com possíveis doenças de pele; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos					
CÓD. COPLAN 85788	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES						



		campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames.
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 18.000,00		VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 216.000,00

CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE
(CRRES) E CLÍNICA PARTICULAR

LOTE 32							
ENDOCRINOLOGISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004219	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES OU CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimentos:					
CÓD. COPLAN 85789		❖ Tratamento da obesidade, a hipertensão e o diabetes – doenças com grande incidência de pessoas do sexo feminino – e tumores na hipófise, no hipotálamo, na tireoide, nas glândulas suprarrenais, no pâncreas e nas gônadas (ovários e testículos).					
		❖ Realização do exame de bioimpedância.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 12.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.000,00			

PROGRAMA MELHOR EM CASA

LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	25	300	R\$ 1.380,00	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: MELHOR EM CASA	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas ❖ Procedimentos: ❖ Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; ❖ Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; ❖ Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção; ❖ Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; ❖ Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes;					
CÓD. COPLAN 85790							



		❖ Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; ❖ Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar; ❖ Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; ❖ Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio; ❖ Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações; ❖ Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; ❖ -Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; ❖ Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe; ❖ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar; ❖ Participar de atividades de Educação Permanente; ❖ Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio; ❖ Capacitar o paciente para o auto cuidado; ❖ Capacitar os Cuidadores; ❖ Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	10	120	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: DOMICÍLIO DO PACIENTE	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas nos finais de semana ❖ Procedimentos: ❖ Atender qualquer intercorrência com pacientes que estão sob o regime de atendimento domiciliar. Encaminhar até uma unidade Hospitalar quando necessitar de internação hospitalar.					
CÓD. COPLAN 85791							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 39.500.000,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 474.000,00				

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 34							
CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	250	3.000	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
CÓD. TCE 00010129 CÓD. COPLAN 85792	LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	❖ Procedimentos: ❖ Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendidos pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego. Mediante as demandas emergidas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo sempre o limite máximo.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 37.500,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 450.000,00			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 35							
PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NAS UBS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	120	1.440	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00	R\$ 993.600,00



CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85793	ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
	LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	❖ Policlínica: plantão diurno/noturno 06 (seis) horas ❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 82.800,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 993.600,00			

LOTE 36 CIRURGIÃO GERAL – RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
CÓD. TCE 0004672 CÓD. COPLAN 85794	LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	❖ Procedimentos: ❖ Realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições e demais atividades inerentes ao emprego.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 22.500,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 270.000,00			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA UBS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	25	300	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
CÓD. TCE 00069432 CÓD. COPLAN 85795	LOCAL DE ATENDIMENTO: UBS SÃO JOSÉ	❖ Plantão presencial, período matutino/vespertino, 04 (quatro) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 8.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 96.000,00			



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

LOTE 38

PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	155	1.860	R\$ 1.380,00	R\$ 213.900,00	R\$ 2.566.800,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85796	LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS	❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão. ❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	217	2.604	R\$ 690,00	R\$ 149.730,00	R\$ 1.796.760,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85797	LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS	❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 363.630,00			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.363.560,00				

LOTE 39

PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85798	LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;					



		❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85799	LOCAL DE ATENDIMENTO: UPA 24 HORAS	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; ❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 105.400,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.264.800,00			

CLÍNICA PARTICULAR E DESLOCAMENTO DE PACIENTES

LOTE 40							
CARDIOLOGISTA – RQE E/OU ESPECIALIDADE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CÓD. TCE 00035833 CÓD. COPLAN 85800	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de ECOCARDIOGRAMA ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
ITEM 02	EXAMES (MAPA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 226,38	R\$ 6.791,40	R\$ 81.496,80
CÓD. TCE 00026562 CÓD. COPLAN 85801	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de MAPA ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
ITEM 03	EXAMES (HOLTER) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 260,76	R\$ 7.822,80	R\$ 93.873,60
CÓD. TCE 00078647 CÓD. COPLAN 85802	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de HOLTER ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
ITEM 04	EXAMES (USG CARÓTIDAS) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 313,33	R\$ 9.399,90	R\$ 112.798,80
CÓD. TCE 00035682 CÓD. COPLAN 85803	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de USG CARÓTIDAS ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
ITEM 05	EXAMES (TESTE ERGOMÉTRICO) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 251,33	R\$ 7.539,90	R\$ 90.478,80
CÓD. TCE CÓD. COPLAN	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de TESTE ERGOMÉTRICO ❖ Realizar exames e emitir laudos;					



85804							
ITEM 06	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 0004216	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR	- RQE em Cardiologia; - Procedimentos: - Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento e no tratamento das patologias relacionadas a especialidade.					
CÓD. COPLAN 85805							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 69.054,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 828.648,00			

LOTE 41							
EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAME DE ENDOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
CÓD. TCE 00031832	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Procedimentos:					
CÓD. COPLAN 85806		❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
ITEM 02	EXAME DE COLONOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	15	180	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
CÓD. TCE 00023911	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Procedimentos:					
CÓD. COPLAN 85807		❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
VALOR MENSAL DO LOTE			VALOR TOTAL DO LOTE				
R\$ 17.500,00			R\$ 207.000,00				

LOTE 42							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GASTROENTEROLOGISTA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN T. ANUA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 0004558	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.					
CÓD. COPLAN 85808							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 30.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 360.000,00			

LOTE 43							
CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUAN. T. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
CÓD. TCE 0004454	LOCAL DE ATENDIMENTO: A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- Procedimentos: - Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; - Participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;					
CÓD. COPLAN 85809							



	❖ Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios; ❖ Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; ❖ Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; ❖ Efetuar a notificação compulsória de doenças;
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 60.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 720.000,00	

LOTE 44

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00	R\$ 153.000,00
CÓD. TCE 306844-7 CÓD. COPLAN 85810	LOCAL DE ATENDIMENTO: ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM IDA E DE ATÉ 300 KM RETORNO	❖ Regime de plantão; ❖ Procedimentos: ❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.					
ITEM 02	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
CÓD. TCE 306844-7 CÓD. COPLAN 85811	LOCAL DE ATENDIMENTO: ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 KM IDA E SUPERIOR A 300 KM RETORNO	❖ Regime de plantão; ❖ Procedimentos: ❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 38.250,00		VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 459.000,00					

LOTE 45

SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00	R\$ 256.680,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 87240	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade. Obrigatório primeira visita nas alas da clínica médica até as 12:00 para os plantões diurnos. ❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município.					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.380,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00056842 CÓD. COPLAN 87241	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o					



		paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade. Obrigatório primeira visita nas alas da clínica médica até as 12:00 para os plantões diurnos. ❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município. ❖ Médico responsável para transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão:
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 64.170,00		VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 770.040,00

CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

LOTE 46							
MASTOLOGISTA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	100	1200	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 00066016 CÓD. COPLAN 87231	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Consulta: Realizar avaliação clínica, histórico médico, exame físico das mamas e orientações sobre prevenção. ❖ Diagnóstico: Solicitar e interpretar exames como mamografia, ultrassom, ressonância magnética e biópsias para identificar e caracterizar alterações. ❖ Tratamento: Realizar tratamento clínico para diversas condições mamárias, incluindo câncer de mama, nódulos e outras alterações. ❖ Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 25.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300.000,00			

8.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 35.967.168,00 (trinta e cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 8.1 deste instrumento, apurado por meio de pesquisa de mercado.

8.1.2. Por se tratar de credenciamento e não de licitação, o preço a ser pago pelos serviços prestados será impositivo aos interessados, ou seja, não haverá possibilidade de negociação com a Administração, tampouco apresentação de proposta de preço. A única condição será a aceitação do valor estabelecido para a prestação dos serviços.

8.1.2.1. No presente processo, o valor foi definido com base no **Decreto Municipal n.º 5.604, de 21 de fevereiro de 2025**, fundamentado nos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a outros entes públicos da região, com características similares às do Município, bem como em outras fontes idôneas, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12





(doze) meses, contados da data da elaboração do valor estimado da contratação.

9.2. Após transcorrido o referido período, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicando-se, na ausência destes, outro índice oficialmente reconhecido e compatível com a natureza do objeto contratado.

9.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. Caso o índice definido para reajuste venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado, em substituição, o índice previsto em legislação vigente à época.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes firmarão termo aditivo para definir, de comum acordo, novo índice oficial a ser utilizado para o reajuste do valor remanescente do contrato.

9.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de simples apostilamento, nos termos da legislação vigente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	ITEM 01: PLANTÃO UTI 06HS	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 632.400,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	ITEM 02: PLANTÃO UTI 12HS	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 632.400,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02	NEUROCIRURGIA/NEURO UTI SOBREAVISO 12HS URGENCIA EMERGÊNCIA - CONSULTA	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 396.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matricula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matricula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
03		1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 1.488.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	



	ITEM 01 - CIRURGIÃO GERAL	1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
	SOBREAVISO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 12HS			
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
		ITENS 01 E 02		
04	APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTÃO SOBREAVISO 6HS E 12 HS	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 818.400,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
		ITENS 01 E 02		
05	OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 624.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

ITEM 03				
05	OTORRINOLARINGOLOGISTA EXAMES			R\$: 48.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		JOSIANE FERREIRA RIBEIRO	Matrícula nº 13138	
		VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA SENA	Matrícula nº 9767	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
06	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRÍCIA PLANTÃO 12HS	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 1.264.800,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
ITEM 01				
07	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 525.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

ITENS 02 E 03					
07	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR DOPLER CONSULTAS	E			R\$: 384.000,00
			1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	
			1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO			JOSIANE FERREIRA RIBEIRO	Matrícula nº 1315	
			LUCAS MARTINS BARROS	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
08	MÉDICO PEDIATRIA PLANTÃO 06HS E 12 HS	ITENS 01 E 02		R\$: 1.264.800,00
		1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
09	ULTRASSONOGRAFIA SOBREAVISO	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 297.600,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matricula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matricula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
10	MEDICO ANESTESISTA PLANTÃO SOBREAVISO 12HS	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 1.636.800,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	



	MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010
--	---------------------------	---------------------

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
11	PROCEDIMENTOS UROLOGICOS	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 3.012.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
12	ORTOPEDISTA PLANTÃO SOBREAVISO 12HS	ITENS 01, 02 E 03		R\$: 1.464.000,00
		1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matricula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matricula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE NEFROLOGIA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	R\$: 150.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
14	PLANTÃO MÉDICO DE URGENCIA E EMERGENCIA SEMI-INTENSIVA	ITENS 01 E 02	146.133-8	R\$: 1.540.080,00
		1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
15	SERVIÇO MEDICO DE CLINICO GERAL RESPONSÁVEL PELO NIR	ITENS 01 E 02		R\$: 770.040,00
		1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
ITEM 01				
16	OFTALMOLOGISTA CONSULTAS			R\$: 720.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		JOSIANE FERREIRA RIBEIRO	Matrícula nº 13138	
		LUCAS MARTINS BARROS	Matrícula nº 119116	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
ITEM 02				
16	OFTALMOLOGISTA URGENCIA E EMERGENCIA	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 18.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
ITEM 01				
17	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL CONSULTAS	1621 -07.001.10.301.0107.2092.339039-298	146.131-1	R\$: 54.000,00
		1600 -07.001.10.301.0107.2073.339039-275	106.677-3	
		1500 -07.001.10.301.0107.2052.339039-245	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	Matrícula nº 13878	
		MARIA PIEDADE BORGES FONSECA	Matrícula nº 902	

ITENS 02 E 03				
17	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL PLANTÃO SOBREAVISO 12 HS E CIRURGIAS	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 288.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
------	-----------	-------	-------	-------



ITEM 01				
18	UROLOGISTA CONSULTAS			R\$: 360.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	
ITEM 02				
18	UROLOGISTA PLANTÃO SOBREAVISO 12HS	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 595.200,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
ITEM 01				
19	ORTOPEDISTA CONSULTAS			R\$: 720.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	146.133-8	
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SAI ETE CORREIA OI IVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
ITEM 01				
20	MÉDICO GINECOLOGISTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	R\$: 120.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
		FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		
		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	
ITEM 02				
20	MÉDICO GINECOLOGISTA	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 120.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
21	PSIQUIATRIA CONSULTAS CRRES	ITEM 01		R\$: 135.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	146.133-8	
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	
21	PSIQUIATRIA CONSULTAS CAPS TM	ITEM 02		R\$: 150.000,00
		1621- 07.001.10.302.0108.2155.339039-5250	146.133-8	
		1600 -07.001.10.302.0108.2082.339039-466	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2062.339039-373	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA	Matrícula nº 1325	
21	PSIQUIATRIA CONSULTAS CAPS AD	ITEM 03		R\$: 120.000,00
		1621- 07.001.10.302.0108.2155.339039-525	146.133-8	
		1600 -07.001.10.302.0108.2082.339039-466	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2062.339039-373	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		ELISIA POSSIDONEA PEREIRA	Matrícula nº 1132	
		ROSANA ARAUJO DE OLIVEIRA	Matrícula nº 749	
21	PSIQUIATRIA CONSULTAS HOSPITAL	ITEM 04		R\$: 72.000,00
		1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
ITEM 01				
22	SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL	1600 -07.001.10.302.0108.2078.339039-433	106.677-3	R\$: 180.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2057.339039-331	116.219-5	
		1621- 07.001.10.302.0108.2094.339039-497	146.113-8	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		LEILA ROSELI SCHIRMBECK	Matrícula nº 119932	
		ELIEZER MARIANO DE SOUSA	Matrícula nº 120008	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
23	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA CONSULTAS CER II	ITEM 01		R\$: 96.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2078.339039-433	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2057.339039-331	116.219-5	



		1621- 07.001.10.302.0108.2094.339039-497	146.113-8	
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	LEILA ROSELI SCHIRMBECK	Matrícula nº 119932	
		ELIEZER MARIANO DE SOUSA	Matrícula nº 120008	
23	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA CONSULTAS CLÍNICA PARTICULAR	ITEM 02 1600 -07.001.10.302.0108.2078.339039-433 1500 -07.001.10.302.0108.2057.339039-331 1621- 07.001.10.302.0108.2094.339039-497	106.677-3 116.219-5 146.113-8	R\$: 96.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	JOSIANE FERREIRA RIBEIRO	Matrícula nº 13138	
		VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA SENA	Matrícula nº 9767	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
24	NEUROLOGISTA CONSULTAS NO CRRES	ITEM 01 1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487 1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	106.677-3 116.219-5	R\$: 300.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	
24	NEUROLOGISTA CONSULTAS NO CER II	ITEM 02 1600 -07.001.10.302.0108.2078.339039-433 1500 -07.001.10.302.0108.2057.339039-331 1621- 07.001.10.302.0108.2094.339039-497	106.677-3 116.219-5 146.113-8	R\$: 180.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	LEILA ROSELI SCHIRMBECK	Matrícula nº 119932	
		ELIEZER MARIANO DE SOUSA	Matrícula nº 120008	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
25	ULTRASSONOGRAFIA EXAMES CRRES	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487 1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	106.677-3 116.219-5	R\$: 576.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
26	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487 1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	106.677-3 116.219-5	R\$: 240.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
27	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (ALTO RISCO)	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487 1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	106.677-3 116.219-5	R\$: 240.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
28	MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSQUIATRIA)	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487 1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	106.677-3 116.219-5	R\$: 300.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
29	CLINICO GERAL CONSULTAS HANSENIASE E LEISHMANIOSE	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487 1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	106.677-3 116.219-5	R\$: 180.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	GEYSA GABRIELA G. G. CARVALHO	Matrícula nº 13462	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NEUROPSICOLOGIA CRRES	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487 1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	106.677-3 116.219-5	R\$: 90.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
31	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CRRES	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487 1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	106.677-3 116.219-5	R\$: 216.000,00
	FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	



LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
32	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA CONSULTAS	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	R\$: 144.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
33	CLINICO GERAL 12HS PROGRAMA MELHOR EM CASA	ITEM 01		R\$: 414.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2063.339039-383	116.219-5	
		1600-07.001.10.302.0108.2083.339039-476	106.677-3	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		POLLYANNA GUIMARAES BRAGA	Matrícula nº 12406	
		GLEIZIANE DE SOUZA PIRES	Matrícula nº 119050	
33	PLANTÃO SOBREAVISO 12HS PROGRAMA MELHOR EM CASA	ITEM 02		R\$: 60.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2063.339039-383	116.219-5	
		1600-07.001.10.302.0108.2083.339039-476	106.677-3	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		POLLYANNA GUIMARAES BRAGA	Matrícula nº 12406	
		GLEIZIANE DE SOUZA PIRES	Matrícula nº 119050	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
34	CLINICO GERAL UNIDADE DE SAUDE	1621 -07.001.10.301.0107.2092.339039-298	146.131-1	R\$: 450.000,00
		1600 -07.001.10.301.0107.2073.339039-275	106.677-3	
		1500 -07.001.10.301.0107.2052.339039-245	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	Matrícula nº 13878	
		MARIA PIEDADE BORGES FONSECA	Matrícula nº 902	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
35	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL 6HS UBS	1621 -07.001.10.301.0107.2092.339039-298	146.131-1	R\$: 993.600,00
		1600 -07.001.10.301.0107.2073.339039-275	106.677-3	
		1500 -07.001.10.301.0107.2052.339039-245	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	Matrícula nº 13878	
		MARIA PIEDADE BORGES FONSECA	Matrícula nº 902	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
36	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL UBS	1621 -07.001.10.301.0107.2092.339039-298	146.131-1	R\$: 270.000,00
		1600 -07.001.10.301.0107.2073.339039-275	106.677-3	
		1500 -07.001.10.301.0107.2052.339039-245	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	Matrícula nº 13878	
		MARIA PIEDADE BORGES FONSECA	Matrícula nº 902	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
37	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL 4HS UBS	1621 -07.001.10.301.0107.2092.339039-298	146.131-1	R\$: 96.000,00
		1600 -07.001.10.301.0107.2073.339039-275	106.677-3	
		1500 -07.001.10.301.0107.2052.339039-245	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	Matrícula nº 13878	
		MARIA PIEDADE BORGES FONSECA	Matrícula nº 902	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
38	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL 12HS NIR UPA	ITEM 01		R\$: 2.566.800,00
		1621-07.001.10.302.0108.2060.339039-353	146.133-8	
		1600-07.001.10.302.0108.2080.339039-454	106.677-3	
		1500-07.001.10.302.0108.2097.339039-514	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		ALESSANDRA MARIA RAMOS MULINARI	Matrícula nº 784	
		STEFANIA MARIA PIRES	Matrícula nº 13699	
38	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL 06HS NIR UPA	ITEM 02		R\$: 1.796.760,00
		1621-07.001.10.302.0108.2060.339039-353	146.133-8	
		1600-07.001.10.302.0108.2080.339039-454	106.677-3	
		1500-07.001.10.302.0108.2097.339039-514	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		ALESSANDRA MARIA RAMOS MULINARI	Matrícula nº 784	
		STEFANIA MARIA PIRES	Matrícula nº 13699	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
		ITENS 01 E 02		
39	MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL 06HS E 12HS SEMI INTENSIVA– UPA 24H	1621–07.001.10.302.0108.2060.339039-353	146.133-8	R\$: 1.264.800,00
		1600–07.001.10.302.0108.2080.339039-454	106.677-3	
		1500-07.001.10.302.0108.2097.339039-514	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		ALESSANDRA MARIA RAMOS MULINARI	Matrícula nº 784	
		STEFANIA MARIA PIRES	Matrícula nº 13699	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
------	-----------	-------	-------	-------



		ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06		
40	MEDICO CARDIOLOGISTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	R\$: 828.648,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
		ITENS 01 E 02		
41	EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	R\$: 207.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		JOSIANE FERREIRA RIBEIRO	Matrícula nº 13138	
		VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA SENA	Matrícula nº 9767	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
42	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	R\$: 360.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
43	CLINICA MEDICA PEDIATRICA CONSULTAS	1621 -07.001.10.301.0107.2092.339039-298	146.131-1	R\$: 720.000,00
		1600 -07.001.10.301.0107.2073.339039-275	106.677-3	
		1500 -07.001.10.301.0107.2052.339039-245	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	Matrícula nº 13878	
		MARIA PIEDADE BORGES FONSECA	Matrícula nº 902	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
		ITENS 01 E 02		
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL	1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	R\$: 459.000,00
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matricula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matricula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
45	MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MU-NICÍPIO (HMMPM)	ITENS 01 E 02		R\$: 770.040,00
		1621 -07.001.10.302.0108.2096.339039-505	146.133-8	
		1600 -07.001.10.302.0108.2079.339039-444	106.677-3	
		1500 -07.001.10.302.0108.2059.339039-343	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		HERICA AMBROSIO DA SILVA	Matrícula nº 1315	
		MARIA REGINA RAMOS MENDES	Matrícula nº 120010	

LOTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
46	MEDICO MASTOLOGISTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-487	106.677-3	R\$: 300.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-413	116.219-5	
FISCAIS/GESTORES DE CONTRATO		FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Matrícula nº 13582	
		SALETE CORREIA OLIVEIRA	Matrícula nº 10115	

Barra do Garças, 25 de abril de 2025.

Elaborado por:

Verônica Ribeiro Bauermann



Coordenadora de Divisão

Port. nº 22.260/2025

Aprovado por:

Salete T. Lauermann

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 21.816 de 01/01/2025

